



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**13/02/2019 ATÉ 13/02/2019**

# INDÍCE

---

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
2	CNJ	
	2.1 SITE MARANHÃO HOJE.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG MARAMAIS.....	3
	3.2 SITE FOLHA DO CERRADO.....	4 5
	3.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	6
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG DANIEL MATOS.....	7
	4.2 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	8
	4.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	9 10
	4.4 BLOG JORGE ARAGÃO.....	11
	4.5 BLOG NETO CRUZ.....	12
	4.6 BLOG RONALDO ROCHA.....	13 14
	4.7 BLOG ZECA SOARES.....	15
	4.8 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	16
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	17 18
	5.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	19
	5.3 BLOG LUÍS CARDOSO.....	20
	5.4 BLOG MINUTO BARRA.....	21
	5.5 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	22
6	JUIZADOS ESPECIAIS	
	6.1 SITE FOLHA DO CERRADO.....	23
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	24
	7.2 BLOG DO NETO FERREIRA .....	25
	7.3 BLOG LEANDRO NOLETO.....	26
	7.4 BLOG LUÍS CARDOSO.....	27
	7.5 BLOG WERBETH SARAIVA.....	28 29 30
	7.6 SITE PIRAPEMAS.COM.....	31
	7.7 SITE É MARANHÃO.....	32
8	NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
	8.1 SITE FOLHA DO CERRADO.....	33 34
9	SERVIDOR PÚBLICO	
	9.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	35
	9.2 SITE FOLHA DO CERRADO.....	36
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	37
	10.2 SITE FOLHA DO CERRADO.....	38
	10.3 SITE GOVBRASIL.....	39
	10.4 SITE IMIRANTE.COM.....	40
	10.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	41
	10.6 SITE MA 10.....	42
	10.7 SITE O QUARTO PODER.....	43
	10.8 SITE PIRAPEMAS.COM.....	44
11	VARA CÍVEL	
	11.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	45
12	VARA DA MULHER	
	12.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	46
13	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	13.1 BLOG DO MINARD.....	47
	13.2 SITE GOV BRASIL.....	48

## **Desembargador concede liminar que suspende o reajuste de 21,7% de servidores estaduais do Maranhão**

Uma liminar concedida na manhã de hoje (13) pelo desembargador José de Ribamar Castro, do Tribunal de Justiça do Maranhão, suspendeu liminarmente o efeito de decisões judiciais que garantiam o reajuste de 21,7% nos salários de servidores públicos do Maranhão.

A decisão foi tomada no bojo de uma ação rescisória protocolada pelo governo Flávio Dino (PCdoB) contra o benefício e vale até o julgamento do mérito da questão pelo plenário do TJMA.

Em seu despacho, o desembargador concordou com o argumento da Procuradoria Geral do Estado (PGE) segundo o qual o reajuste de 21,7% viola a Constituição ao tratar “a Lei Estadual n.º 8.369/2006 como lei de revisão geral anual, quando trata-se de norma que concedeu reajustes setorializados a diversas frações do serviço público do Estado do Maranhão”.

“Assim, em sede de cognição sumária, penso que o Acórdão rescindendo, a princípio, aparenta não ter recebido adequada prestação jurisdicional, em especial no que diz respeito a violação literal do art. 37, X, da Constituição Federal e pela possibilidade de perigo do dano com o comprometimento ao equilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas do Estado do Maranhão”, destacou o magistrado.

Baixar aqui a decisão.

### Histórico

Para quem não lembra, o reajuste de 21,7% foi dado aos funcionários não alcançados pela Lei nº 8.369/2006, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores do Estado e que garantia 30% a mais nos salários dos servidores de nível superior, mas apenas 8,3% nos de nível médio.

A lei foi considerada inconstitucional pelo TJMA, que determinou, em ações isoladas protocoladas por sindicatos e trabalhadores, a implantação da diferença de 21,7% nos salários.

Esse era o entendimento pacífico da Corte, até que uma das Câmaras Cíveis (não se sabe bem por que) resolveu começar a negar pedidos para implantação da diferença, o que deu ao Estado a oportunidade de protocolar uma ação em que pede a uniformização das decisões – e, é claro, de pressionar desembargadores para que votem de acordo com os interesses comunistas.

### IRDR

Essa ação rescisória, na verdade, já havia sido protocolada em 2017, mas estava sobrestada, aguardando o julgamento de um Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDR) que visava, justamente, a uniformizar

o entendimento das Câmaras Cíveis Reunidas acerca do caso.

A tese do Governo do Estado, pela derrubada das decisões foi a vencedora, e, por isso, a rescisória voltou a tramitar.

Entenda o caso

Em julho de 2015 o ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), já havia negado, em decisão monocrática, conhecimento a um agravo regimental interposto pelo Executivo e mantido sua decisão, proferida em dezembro de 2014, garantindo o reajuste de 21,7% aos servidores.

Em 2014, ainda no governo Roseana Sarney (PMDB), já se havia tentado barrar o reajuste linear, por meio da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 317.

Nela, o governo alegou que, apesar de ter adotado índices de reajuste diferenciados, a Lei nº 8.369/2006 tem sido invocada por servidores que se dizem prejudicados e que, por isso, pleiteiam a aplicação do percentual de 21,7%.

Sustentou que as decisões judiciais favoráveis a esses servidores “estão a causar sérios danos de impacto orçamentário ao Estado”, e violam os princípios da legalidade, moralidade administrativa e da separação de Poderes.

Mas o STF rejeitou o trâmite da ação em dezembro daquele ano. E segue mantendo esse mesmo entendimento.

## **Derrubada da PEC da bengala pode afastar três desembargadores no Maranhão**

A movimentação no Congresso Nacional para modificar a Constituição Federal e voltar a idade de 70 anos de aposentadoria nos tribunais, pode derrubar três desembargadores do TJ e três conselheiros do TCE, todos do Maranhão.

A idade de aposentadoria que era de 70 anos passou para 75 anos na aprovação da PEC da Bengala em 2015, tendo o então deputado federal Jair Bolsonaro votado pelo projeto.

Em caso de aprovação agora, quem ganha é o presidente da República, que poderá indicar quatro novos ministros no Supremo que entrarão nas vagas de Ricardo Lewandowski, Celso de Melo, Marco Aurélio e Rosa Weber.

Aqui no Maranhão, três desembargadores já estão acima dos 70: Anildes Cruz, Raimundo Melo e José Bernardo. Ganhará o governador Flávio Dino, que indicará três novos magistrados da sua preferência.

No Tribunal de Contas do Estado abrirão também três vagas: Nonato Lago, Raimundo Oliveira e Edmar Cutrim. Essas vagas serão também, no final, de escolha do governador Flávio Dino.

Fonte: Luis Cardoso

## **Justiça determina o bloqueio 3,1 milhões do secretário e pregoeiro de Paraibano**

O juiz da Comarca de Paraibano, Caio Davi Medeiros Veras, determinou o bloqueio de R\$ 3,1 milhões em bens do secretário de finanças, Almiran Pereira de Souza, do pregoeiro do Município, Márcio RobertoSilva Mendes, e da empresa J.A.C Construções Ltda, dos empresários João Américo Castro Sá e Gerre Fernandes Sá, por suspeita de desvios de verbas públicas.

A decisão foi a pedido do Ministério Público, que aponta diversas irregularidades em processos licitatórios, cujo objetos eram a limpeza urbana, reforma da rodoviária, ampliação do estádio de futebol, de um parque de vaquejada e a locação de veículos.

Ainda de acordo com o MPMA, a empresa vencedora dos pregões presenciais não tem capacidade técnica para atuar no Município. Além da indisponibilidade dos bens, a Promotoria pediu o afastamento de Almiran e Márcio dos cargos públicos.

O valor bloqueado é um conjunto de 6 decisões do magistrado.

## **BOM JARDIM - Homem é condenado a mais de 26 anos de prisão por estupro de vulnerável**

Após o oferecimento de Denúncia pelo Ministério Público do Maranhão, Francivaldo Saldanha da Silva, mais conhecido como “Beißola”, foi condenado pela Justiça a 26 anos e quatro meses de prisão, em regime fechado, pelos crimes de estupro e de estupro de vulnerável.

Conforme o teor da Ação Penal, formulada pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, Francivaldo Saldanha utilizava arma de fogo para ameaçar sua enteada, obrigando-a a manter relações sexuais com ele. A vítima, atualmente com 19 anos, sofria abusos desde os 11 anos. A jovem chegou a engravidar, mas sofreu um aborto em julho do ano passado.

Também foi apontado na Denúncia que a mãe da vítima, a irmã e seus cinco irmãos viviam em um ambiente de constantes ameaças perpetradas pelo condenado, mediante arma de fogo e arma branca. Portanto, as violências física e psicológica contra os membros da família eram constantes.

De acordo com a sentença do juiz Bruno Barbosa Pinheiro, Francivaldo não poderá apelar em liberdade.

## **TJMA restabelece a ordem e autoriza Prefeitura de Caxias a convocar aprovados em concurso público**

O Tribunal de Justiça cassou liminar concedida pelo juízo de 1º grau e autorizou a Prefeitura de Caxias a convocar os aprovados no concurso público realizado em maio do ano passado para provimento de cargos na gestão municipal. A decisão da mais alta corte da Justiça estadual maranhense restabelece a ordem e atende aos anseios de centenas de cidadãos que vinham sendo privados de exercer o direito legítimo de assumir as funções na administração pública na condição de concursados.

A convocação dos aprovados no certame havia sido suspensa provisoriamente, semana passada, pelo juiz da Comarca de Caxias, Sidarta Gautama Farias Maranhão, atendendo a um pedido formulado pelo Ministério Público, que alegou irregularidades no seletivo. A Prefeitura de Caxias reafirmou a lisura do concurso e recorreu imediatamente à Justiça de 2º grau.

A decisão favorável às nomeações foi proferida na sessão de ontem (13), pela desembargadora Nelma Sarney, seguindo o entendimento do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Em seu despacho, a magistrada autoriza a Prefeitura de Caxias a proceder a imediata convocação dos aprovados no certame, organizado pelo Instituto Machado de Assis, que tem experiência comprovada na realização de concursos públicos no Piauí, Maranhão, Pará, Pernambuco e outros estados.

Primeira chamada

Cartaz com mensagem de apelo por nomeação de aprovados no certame

No último dia 4, véspera da decisão que suspendeu a convocação, a Prefeitura de Caxias anunciou que estaria disponível, em seu mural, de forma física, a primeira chamada dos aprovados no seletivo. Com a manifestação favorável do TJMA, a relação outrora barrada deve ser divulgada a qualquer momento.

Na última segunda-feira (11), dezenas de aprovados no concurso público realizaram um protesto em frente à sede do MP de Caxias para reivindicar a convocação. Portando faixas e cartazes, eles garantiram que o certame transcorreu dentro da legalidade, sem qualquer suspeita que pusesse em xeque a seriedade do processo.

## **Enfim, O TJMA autoriza Prefeitura de Caxias a convocar aprovados em concurso público**

O Tribunal de Justiça cassou liminar concedida pelo juízo de 1º grau e autorizou a Prefeitura de Caxias a convocar os aprovados no concurso público realizado em maio do ano passado para provimento de cargos na gestão municipal. A decisão da mais alta corte da Justiça estadual maranhense restabelece a ordem e atende aos anseios de centenas de cidadãos que vinham sendo privados de exercer o direito legítimo de assumir as funções na administração pública na condição de concursados.

A convocação dos aprovados no certame havia sido suspensa provisoriamente, semana passada, pelo juiz da Comarca de Caxias, Sidarta Gautama Farias Maranhão, atendendo a um pedido formulado pelo Ministério Público, que alegou irregularidades no seletivo. A Prefeitura de Caxias reafirmou a lisura do concurso e recorreu imediatamente à Justiça de 2º grau.

A decisão favorável às nomeações foi proferida na sessão de ontem (13), pela desembargadora Nelma Sarney, seguindo o entendimento do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Em seu despacho, a magistrada afirmou ter constatado a presença dos requisitos de admissibilidade do recurso, tais como risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e autorizou a Prefeitura de Caxias a proceder a imediata convocação dos aprovados. O certame foi organizado pelo Instituto Machado de Assis, que tem experiência comprovada na realização de concursos públicos no Piauí, Maranhão, Pará, Pernambuco e outros estados.

### **Primeira chamada**

Cartaz com mensagem de apelo por nomeação de aprovados no certame

No último dia 4, véspera da decisão que suspendeu a convocação, a Prefeitura de Caxias anunciou que estaria disponível, em seu mural, de forma física, a primeira chamada dos aprovados no seletivo. Com a manifestação favorável do TJMA, a relação outrora barrada deve ser divulgada a qualquer momento.

Na última segunda-feira (11), dezenas de aprovados no concurso público realizaram um protesto em frente à sede do MP de Caxias para reivindicar a convocação. Portando faixas e cartazes, eles garantiram que o certame transcorreu dentro da legalidade, sem qualquer suspeita que pusesse em xeque a seriedade do processo.

## **Juiz impõe prazo para prefeito de Paço do Lumiar revisar Plano Diretor da cidade**

O Prefeito do Município de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, deverá iniciar no prazo de 6 meses, e concluir, em até um ano, o processo de revisão do Plano Diretor da cidade. A decisão é do juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Coletivos de São Luís, que atendeu pedido da Promotora de Justiça Nadja Veloso Cerqueira, do Ministério Público estadual, em “Mandado de Injunção Coletivo”.

A decisão do juiz considerou o prazo necessário, devido à complexidade do processo; necessidade de realização de estudos técnicos e mapeamento da cidade; realização de audiências públicas tanto na zona urbana como rural do município; máxima publicidade; dentre outras providências complexas e necessárias ao processo.

O Ministério Público impetrou o mandado alegando omissão do prefeito em revisar o Plano Diretor de Paço do Lumiar e em regulamentar diversos instrumentos urbanísticos, como o Estudo de Impacto de Vizinhança, direito de preempção, concessão de uso para fins de moradia, zonas especiais de interesse social e outras obrigações.

Na ação, o MP pediu o reconhecimento do estado de “mora legislativa” e concessão do pedido para determinar que o prefeito faça a revisão participativa e democrática da Lei Municipal nº 335/2006 (Plano Diretor), e, após, a edição de lei de zoneamento urbano de Paço do Lumiar e regulamentação de todos os instrumentos urbanísticos previstos no plano. Pediu ainda o estabelecimento das condições em que se dará o exercício dos direitos e prerrogativas reclamados ou, se for o caso, as condições em que poderão eventuais interessados promover ação própria visando a exercê-los, caso não seja suprida a mora legislativa no prazo determinado.

**SENTENÇA** - Segundo a fundamentação do juiz na sentença, o Município de Paço do Lumiar tem o dever de editar e revisar o plano diretor de acordo com os artigos 182, §1º, da Constituição Federal; art. 40, §3º, e art. 41, incisos I e II, da Lei nº 10.257/2001. De acordo com a Constituição Federal, o plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é obrigatório para cidades com mais de 20 mil habitantes ou integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas - caso de Paço do Lumiar.

O município possui obrigação constitucional e legal de editar o seu plano diretor, por possuir mais de 20 mil habitantes e integrar a região metropolitana da Grande Ilha de São Luís. A revisão desse processo está atrasada, tendo em vista que o primeiro plano diretor de Paço do Lumiar foi promulgado ainda em 2006 e ainda não passou por uma revisão prevista no Estatuto da Cidade, o que prejudica o planejamento e desenvolvimento da política urbana.

“O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana e não há como planejar a cidade e executar a política urbana sem um plano diretor efetivo, construído de forma democrática e participativa. A ausência do plano diretor prejudica a execução de políticas públicas que se destinam à satisfação do direito fundamental a cidades sustentáveis”, advertiu o magistrado na sentença.

Ainda de acordo com o magistrado, o plano diretor é essencial para garantia do direito a cidades sustentáveis.

Seu conteúdo estabelece as diretrizes para o desenvolvimento urbano; disciplina as relações entre os cidadãos e entre estes e o Poder Público; prevê a vocação da cidade, projetando para o futuro qual tipo de cidade que se pretende ter.

No entendimento do juiz, a omissão do Município de Paço do Lumiar impede o pleno exercício de direitos fundamentais na cidade, sobretudo a fruição do direito a cidades sustentáveis, o que autoriza o acolhimento da pretensão inicial, nos termos do que dispõe o art. 5º, LXXI, da Constituição Federal de 88.

## **Justiça bloqueia 3,1 milhões do secretário e pregoeiro de Paraibano**

O juiz da Comarca de Paraibano, Caio Davi Medeiros Veras, determinou o bloqueio de R\$ 3,1 milhões em bens do secretário de finanças, Almiran Pereira de Souza, do pregoeiro do Município, Márcio RobertoSilva Mendes, e da empresa J.A.C Construções Ltda, dos empresários João Américo Castro Sá e Gerre Fernandes Sá, por suspeita de desvios de verbas públicas.

A decisão foi a pedido do Ministério Público, que aponta diversas irregularidades em processos licitatórios, cujo objetos eram a limpeza urbana, reforma da rodoviária, ampliação do estádio de futebol, de um parque de vaquejada e a locação de veículos.

Ainda de acordo com o MPMA, a empresa vencedora dos pregões presenciais não tem capacidade técnica para atuar no Município. Além da indisponibilidade dos bens, a Promotoria pediu o afastamento de Almiran e Márcio dos cargos públicos.

O valor bloqueado é um conjunto de 6 decisões do magistrado.

CONTINUE LENDO EM

<http://www.netoferreira.com.br/poder/2019/02/justica-bloqueia-31-milhoes-do-secretario-e-pregoeiro-de-paraibano/>

## **Alto Parnaíba: Sindjus sai em favor de servidor do TJ e Famem na defesa de prefeito**

Ainda repercute o caso envolvendo o atentado do prefeito de Alto Parnaíba, Rubens Sussumu Ogasawara, o Rubens Japonês (PSDB), contra o auxiliar judiciário do Tribunal de Justiça do Maranhão lotado no Fórum da Comarca de Alto Parnaíba, Rony Reis Bastos.

Nesta quarta-feira (13) as duas entidades representativas dos dois envolvidos no caso se manifestaram por meio de nota publicado nos seus respectivos sites das instituições.

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS/MA), em nome do seu presidente Aníbal Lins, saiu em defesa do servidor do TJ-MA, lotado no Fórum da Comarca de Alto Parnaíba.

Já a Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), obviamente, agiu em favor do prefeito da cidade. O documento é assinado pelo presidente da entidade, Erlânio Xavier.

- Abaixo a íntegra das duas notas:

Diretoria do Sindjus-MA vem a público manifestar solidariedade ao técnico judiciário da Comarca de Alto Parnaíba, Rony Reis Bastos, que, na última quinta-feira, dia 7 de fevereiro, registrou boletim de ocorrência na 11ª Delegacia de Balsas para informar que foi vítima de uma tentativa de homicídio da parte do prefeito de Alto do Parnaíba, Rubens Sussumu Ogasawara.

O fato foi relatado em pelo menos dois sites de notícias da região: no Blog do Domingos Costa e no Diário do Sul Maranhense.

As acusações são graves e a Diretoria do Sindicato espera que as autoridades responsáveis garantam a vida e a integridade física do servidor, assim como procedam com a apuração dos acontecimentos de maneira isenta, responsável e na mais estrita legalidade.

O Sindjus-MA informa ainda que o seu Departamento Jurídico já se encontra mobilizado e à disposição do servidor Rony Reis Bastos para apoiá-lo no que for necessário.

São Luís, 13 de fevereiro de 2019

Aníbal da Silva Lins



## **Sá Marque se reúne com SMTT, Ministério Público e polícias Civil e Militar na defesa da Mulher**

A reunião aconteceu na manhã desta terça-feira (12), na sede da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), no bairro Maranhão Novo, na capital São Luís.

O encontro serviu para debater o Projeto de Lei do vereador Prof<sup>o</sup> Sá Marques, já aprovado por unanimidade na Câmara de São Luís e que agora só aguarda que o prefeito Edivaldo Holanda Júnior sancione.

A reunião foi no sentido de operacionalizar o transporte para atendimento de mulheres vítimas de violência, para que possam ter acesso ao transporte coletivo para serem assistidas após um determinado ato de violência, ou seja, que possam procurar a delegacia para denunciar o agressor, atendimento hospitalar, caso necessário, buscar auxílio psicológico, enfim a lei trará diversos benefícios às mulheres vítimas de violência.

"Estou muito satisfeito que o senhor secretário Canindé Barros se mostrou muito sensível a operacionalização, a colocação em prática do referido benefício. Deve começar a funcionar nos próximos dias, a partir do cartão de transporte, em que a vítima terá esta assistência extremamente necessária em uma situação de violência por 60 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, totalizando 120 dias, caso tenha necessidade. Medida de extrema importância para que mulheres vítimas de violência, qualquer que seja, tenham acesso a Delegacia da Mulher, Instituto Médico Legal, atendimento jurídico, atendimento psicológico e a providência do Bolsa Família para os frutos do relacionamento, caso ocorra esse tipo de situação que é a violência doméstica", reforçou o parlamentar.

Sá Marques tem o apoio nesta causa de várias entidades que lutam pelo combate a violência doméstica e a prevenção de crimes praticados contra mulheres. A própria reunião foi uma prova disso.

Estiveram presentes diversas autoridades ligadas a defesa da mulher, entre elas: Selma Regina Martins, promotora da Vara da Família, a delegada Kazumi Tanaka, coordenadora das delegacias da mulher do Maranhão, Lúcia Helena Heluy, juíza titular da 2<sup>a</sup> Vara da Mulher, Wanda Moura, delegada titular da Delegacia da Mulher em São Luís, Susan Lucena, gestora da Casa da Mulher Brasileira e a Cel. Augusta Andrade, comandante da segurança comunitária que abrange a Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar, além claro do secretário Canindé Barros e do vereador Sá Marques.

"A presença das autoridades só reforça a atenção máxima que devemos dá a este assunto. Ministério Público, Polícias Civil e Militar, poder público, todos juntos por uma causa nobre. Este é um momento histórico não só por ajudar pessoas que realmente necessitam ser ajudadas, que é o caso da mulher que é vítima de violência doméstica, mas também de mostrar que todos nos estamos atentos e vigilantes e não permitiremos que casos de violência praticados contra mulheres possam se repetir continuamente. Precisamos dar uma basta nesta violência desenfreada. As mulheres merecem respeito!", finalizou Sá Marques.

## **ATENÇÃO! Saiba quais os servidores atingidos por suspensão dos 21,7%**

O Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado Do Maranhão (Sintsep), alvo da ação do Estado do Maranhão que culminou com a suspensão liminar dos efeitos de decisões judiciais que garantiam o reajuste de 21,7% a servidores estaduais (saiba mais), explicou há pouco, por meio de nota, quais são efetivamente os funcionários públicos que terão o benefício suspenso.

Segundo a entidade, "apenas as execuções individuais do processo n. 37012-80.2009.8.10.0001 ficarão suspensas. Ou seja, apenas as execuções dos substituídos processuais do SINTSEP, servidores que fazem parte da base sindical desse sindicato".

O Sintsep representa todos os servidores públicos estaduais civis do Poder Executivo, Administração direta e indireta do Estado do Maranhão.

O sindicato não informou se irá recorrer a alguma instância, ou mesmo se ainda cabe algum recurso nesse caso. Mas adiantou que a ação rescisória proposta pelo governo Flávio Dino (PCdoB) tem o objetivo de "desconstituir a coisa julgada formada na ação ordinária 37012-80.2009.8.10.0001, cujo autor é o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado do Maranhão - SINTSEP".

O post ATENÇÃO! Saiba quais os servidores atingidos por suspensão dos 21,7% apareceu primeiro em Gilberto Leda.

## **Caxias: TJ derruba liminar, e autoriza Prefeitura a convocar aprovados em concurso**

O Tribunal de Justiça cassou liminar concedida pelo juízo de 1º grau e autorizou a Prefeitura de Caxias a convocar os aprovados no concurso público realizado em maio do ano passado para provimento de cargos na gestão municipal. A decisão restabelece a ordem e atende aos anseios de centenas de cidadãos que vinham sendo privados de exercer o direito legítimo de assumir as funções na administração pública na condição de concursados (saiba mais).

A convocação dos aprovados no certame havia sido suspensa provisoriamente, semana passada, pelo juiz da Comarca de Caxias, Sidarta Gautama Farias Maranhão, atendendo a um pedido formulado pelo Ministério Público, que alegou irregularidades no seletivo. A Prefeitura de Caxias reafirmou a lisura do concurso e recorreu imediatamente à Justiça de 2º grau.

A decisão favorável às nomeações foi proferida na sessão de ontem (13), pela desembargadora Nelma Sarney, seguindo o entendimento do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Em seu despacho, a magistrada autoriza a Prefeitura de Caxias a proceder a imediata convocação dos aprovados no certame, organizado pelo Instituto Machado de Assis, que tem experiência comprovada na realização de concursos públicos no Piauí, Maranhão, Pará, Pernambuco e outros estados.

### **Primeira chamada**

No último dia 4, véspera da decisão que suspendeu a convocação, a Prefeitura de Caxias anunciou que estaria disponível, em seu mural, de forma física, a primeira chamada dos aprovados no seletivo. Com a manifestação favorável do TJMA, a relação outrora barrada deve ser divulgada a qualquer momento.

Na última segunda-feira (11), dezenas de aprovados no concurso público realizaram um protesto em frente à sede do MP de Caxias para reivindicar a convocação. Portando faixas e cartazes, eles garantiram que o certame transcorreu dentro da legalidade, sem qualquer suspeita que pusesse em xeque a seriedade do processo.

O post Caxias: TJ derruba liminar, e autoriza Prefeitura a convocar aprovados em concurso apareceu primeiro em Gilberto Léda.

## URGENTE! Liminar suspende 21,7% de servidores estaduais

Uma liminar concedida na manhã de hoje (13) pelo desembargador José de Ribamar Castro, do Tribunal de Justiça do Maranhão, suspendeu liminarmente o efeito de decisões judiciais que garantiam o reajuste de 21,7% nos salários de servidores públicos do Maranhão.

A decisão foi tomada no bojo de uma ação rescisória protocolada pelo governo Flávio Dino (PCdoB) contra o benefício (saiba mais) e vale até o julgamento do mérito da questão pelo plenário do TJMA.

Em seu despacho, o desembargador concordou com o argumento da Procuradoria Geral do Estado (PGE) segundo o qual o reajuste de 21,7% viola a Constituição ao tratar "a Lei Estadual n.º 8.369/2006 como lei de revisão geral anual, quando trata-se de norma que concedeu reajustes setorializados a diversas frações do serviço público do Estado do Maranhão".

"Assim, em sede de cognição sumária, penso que o Acórdão rescindendo, a princípio, aparenta não ter recebido adequada prestação jurisdicional, em especial no que diz respeito a violação literal do art. 37, X, da Constituição Federal e pela possibilidade de perigo do dano com o comprometimento ao equilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas do Estado do Maranhão", destacou o magistrado.

Baixe aqui a decisão.

### Histórico

Para quem não lembra, o reajuste de 21,7% foi dado aos funcionários não alcançados pela Lei nº 8.369/2006, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores do Estado e que garantia 30% a mais nos salários dos servidores de nível superior, mas apenas 8,3% nos de nível médio.

A lei foi considerada inconstitucional pelo TJMA, que determinou, em ações isoladas protocoladas por sindicatos e trabalhadores, a implantação da diferença de 21,7% nos salários.

Esse era o entendimento pacífico da Corte, até que uma das Câmaras Cíveis (não se sabe bem por que) resolveu começar a negar pedidos para implantação da diferença, o que deu ao Estado a oportunidade de protocolar a ação em que pede a uniformização das decisões - e, é claro, de pressionar desembargadores para que votem de acordo com os interesses comunistas.

### IRDR

Essa ação rescisória, na verdade, já havia sido protocolada em 2017, mas estava sobrestada, aguardando o julgamento de um Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDR) que visava, justamente, a uniformizar o entendimento das Câmaras Cíveis Reunidas acerca do caso.

A tese do Governo do Estado, pela derrubada das decisões foi a vencedora (saiba mais aqui e aqui), e, por isso, a rescisória voltou a tramitar.

Entenda o caso

Em julho de 2015 (reveja) o ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), já havia negado, em decisão monocrática, conhecimento a um agravo regimental interposto pelo Executivo e mantido sua decisão, proferida em dezembro de 2014, garantindo o reajuste de 21,7% aos servidores.

Em 2014, ainda no governo Roseana Sarney (PMDB), já se havia tentado barrar o reajuste linear, por meio da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 317.

Nela, o governo alegou que, apesar de ter adotado índices de reajuste diferenciados, a Lei nº 8.369/2006 tem sido invocada por servidores que se dizem prejudicados e que, por isso, pleiteiam a aplicação do percentual de 21,7%.

Sustentou que as decisões judiciais favoráveis a esses servidores "estão a causar sérios danos de impacto orçamentário ao Estado", e violam os princípios da legalidade, moralidade administrativa e da separação de Poderes.

Mas o STF rejeitou o trâmite da ação em dezembro daquele ano. E segue mantendo esse mesmo entendimento (leia mais).

Leia mais sobre o assunto aqui.

O post URGENTE! Liminar suspende 21,7% de servidores estaduais apareceu primeiro em Gilberto Léda.

## Jogada jurídica ???

por Jorge Aragão

13 fev 2019

O governador Flávio Dino (PCdoB) revogou o próprio decreto que previa o descumprimento de decisões judiciais que tivessem concedido algum tipo de reajuste salarial no âmbito da administração estadual. No ato publicado em 30 de novembro, o comunista determinava que fossem submetidas à Secretaria Estadual de Planejamento (Seplan) as decisões judiciais para que fossem analisadas e se havia previsão orçamentária para cumprir determinação pela Justiça.

Quando publicou o decreto, Dino foi criticado por especialista em Direito e até foi posto em cheque seu conhecimento jurídico. Outros especialistas preferiram falar em má-fé do comunista, que “agiu como se estivesse na República do Maranhão”.

Os sindicalistas preferiram pensar que o governador estava usando o artifício para evitar pagar a adequação salarial de 21,7% aos servidores que já tinham decisão judicial favorável.

O fato é que cerca de dois meses depois Flávio Dino recuou e revogou seu ato. Fica a dúvida se o comunista recuou devido às ações impetradas contra seu decreto desobediente e se, com a previsão da derrota, preferiu recuar. Ou se há previsão para que seja julgado o recurso que tramita no Tribunal de Justiça que pede a mudança de decisão dos desembargadores sobre a questão da readequação salarial de 21,7%.

A Procuradoria-Geral do Estado, comandada por Rodrigo Maia, diz que houve perda de objeto e, por isso, precisava ser revogada. Mas a justificativa é da mesma Procuradoria que vai de encontro a todos os especialistas em Direito e diz que o decreto não autorizava descumprimento da decisão judicial.

Em pouco tempo, será possível saber qual foi a jogada jurídica do governador do Maranhão que sempre mirou os servidores.

Prejudicar - O governador Flávio Dino já fez de tudo para tentar retirar os 21,7% dos servidores que já conseguiram na Justiça e evitar que outros funcionários conquistem o mesmo direito.

Mesmo com decisão já proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o governo dinista quer que o Tribunal de Justiça reveja decisão favorável aos servidores.

No recurso, a gestão estadual diz que pesará nas contas a readequação salarial. Direitos dos servidores pesam, mas da estrutura inchada com comissionados que tem padrinhos políticos, não.

Estado Maior

## **JUSTIÇA DETERMINA O BLOQUEIO DE VALORES E BENS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PARAIBANO/DECISÃO CABE RECURSO**

A Núcleo de Inteligência SJNOTÍCIASMA, vinha acompanhando através de informações veladas, o desenrolar na justiça de um esquema de corrupção na prefeitura de Paraibano-MA, comandado pelo Secretário Municipal de Finanças Almiran Pereira de Sousa e o pregoeiro do município Márcio Roberto Silva Mendes, envolvendo empresas e empresários. Lembrando que o município tem como prefeito, Zé Hélio(PT), aliado do governador comunista do Maranhão.

Depois de meses de trabalho jornalístico investigativo, conseguimos acompanhar e juntar cópias de documentos com decisões judiciais sobre esse esquema de corrupção na cidade de Paraibano-MA

Segue aqui as informações com as decisões da justiça

Em decisão tomada nas ações civis públicos de números: 30-97.2019.8.10.0104 / 4-02.2019.8.10.0104 / 48-21.2019.8.10.0104 / 58-65.2019.8.10.0104 / 57-80.2019.8.10.0104 e 55-13.2019.8.10.0104, o Juiz de Direito da Comarca de Paraibano/MA, Caio Davi Medeiros Veras, determina o bloqueio do montante acima mencionado como forma de garantir o ressarcimento ao erário público, bem como possível dano moral coletivo requerido pelo Ministério Público Estadual.

Nas ações o Promotor de Justiça titular da comarca de Paraibano aponta diversas irregularidades nos processos licitatórios, dentre as quais destacamos ausência de instrumento legal delegando poderes ao Secretário Municipal de Finanças Almiran Pereira de Sousa, para autorizar abertura dos processos licitatórios, assinar Termo de Homologação e contratos.

O representante do Ministério Público afirma ainda está comprovado a completa inviabilidade das empresas vencedoras para realizar o objeto licitado, destacando:

“nota-se que os requeridos não só colaboraram entre si para a violação dos princípios que regem a administração pública, mas também concorreram para que a empresa acima mencionada fosse beneficiada com o contrato resultante do presente procedimento licitatório. Conduta que causou grave prejuízo ao erário e ofensa dos princípios da administração pública, com flagrante afronta ao interesse de toda coletividade.”

No pedido liminar, além da indisponibilidade de bens de todos os envolvidos, o Ministério Público pede o afastamento dos agentes públicos de seus cargos, entretanto, nesse primeiro momento tal pedido foi rejeitado pelo Magistrado, entretanto, tendo o magistrado destacado: “Nada impede, contudo, que a medida seja adotada ao longo do processo, após a comprovação dos requisitos acima elencados”

Nas decisões o Juiz determinou a indisponibilidade de bens dos requeridos, assim compreendidos imóveis, veículo, valores depositados em agência bancárias, que assegurem o integral ressarcimento do dano além da multa civil.

Foi determinado a expedição de ofícios aos Cartórios do Registro de Imóveis de Paraibano/MA, Santa Rita do Maranhão - MA, Passagem Franca - MA e São João dos Patos e ao DETRAN do Estado do Maranhão, para que procedam as averbações da decisão e façam remessa ao Juízo de Paraibano dos respectivos translados.

Os dados dos processos referidos acima são:

## **Liminar suspende reajuste nos salários de servidores públicos do Maranhão**

O Governo do Estado conseguiu uma liminar em que suspendeu o reajuste de 21,7% nos salários de servidores públicos do Maranhão. A decisão foi do desembargador José de Ribamar Castro, do Tribunal de Justiça.

A decisão contra o benefício aos servidores vale até o julgamento do mérito da questão pelo plenário do TJ. Na decisão, o magistrado concordou com o argumento da Procuradoria Geral do Estado (PGE) de o reajuste de 21,7% viola a Constituição.

**CLIQUE E VEJA A DECISÃO**

## **Pirapemas recebe os recursos, mas prefeito não presta contas e tem o carrão bloqueado**

O prefeito de Pirapemas, Iomar, teve seus bens bloqueados, incluindo uma SW4 no valor de R\$ 235 mil, por não prestar contas do dinheiro público repassado para o município sem que as contas fossem prestadas.

O convênio firmado entre a prefeitura e o estado foi de R\$ 523 mil para a recuperação de estrada vicinal. O município recebeu o montante de R\$ 497 mil da Sedes.

Em ação movida pelo Ministério Público, os bens do prefeito Iomar Salvador Melo Martins ficaram indisponíveis por determinação do juiz da Comarca de Cantanhede, Paulo Nascimento.

## **Ministério Público na cola do prefeito de Anajatuba.**

A ausência de concurso público para nomeação de servidores municipais e contratações temporárias sem qualquer justificativa legal motivaram o Ministério Público do Maranhão a ajuizar, Ação Civil por ato de improbidade administrativa contra o prefeito Sydney Pereira, de Anajatuba e o ex-prefeito Helder Aragão.

A Promotoria de Justiça também ajuizou Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência, contra o Município de Anajatuba, pedindo à Justiça que obrigue o Executivo municipal a realizar, no prazo máximo de seis meses, concurso público para os cargos reiteradamente ocupados por processos seletivos.

Em 2015, o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Anajatuba (Sindtran) denunciou ao MPMA a existência de contratações temporárias desde o ano de 2012. O último concurso público foi realizado em 2010.

Diante da denúncia, foi expedido ofício ao então prefeito Helder Aragão requisitando cópia da lei que autorizaria a contratação temporária no exercício financeiro de 2015. Também foram encaminhadas duas recomendações, no mesmo ano, para que o gestor não efetuasse qualquer contratação sem concurso público ou processo seletivo simplificado e fossem revogadas todas as contratações temporárias.

O Poder Executivo municipal encaminhou cópia da Lei Municipal nº 466/2015, que dispunha sobre contratação temporária e as cópias dos contratos temporários realizados com professores.

Após o afastamento de Helder Aragão, por decisão judicial, o vice-prefeito Sydney Costa Pereira assumiu o comando da cidade, em 2016. Nas eleições no mesmo ano foi eleito prefeito. Em novembro, o gestor informou à Promotoria de Justiça que estaria concluindo um levantamento sobre a situação funcional dos servidores. O estudo apontou a necessidade de contratar 81 professores e 64 profissionais de apoio administrativo.

No relatório, a Prefeitura de Anajatuba tentou demonstrar que os custos com um quadro de servidores efetivos é maior do que com o de servidores contratados, gerando, supostamente, um déficit de R\$ 214.265,61 aos cofres públicos.

O Sindtran encaminhou cópia das folhas de pagamento dos servidores contratados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social atestando que a Prefeitura de Anajatuba contava com 475 servidores contratados.

Em março de 2018, os vereadores Edvan Sanches, Luiz Fernando Soares Mendes, Edilson dos Santos Dutra, Lauro Jorge Rego Sousa e Emanuel da Costa Fernandes relataram ao Ministério Público que dois projetos de lei autorizando a contratação temporária de servidores foram aprovados em sessão extraordinária sem que todos os parlamentares tenham sido convocados para a votação.

O Ministério Público recolheu as folhas de pagamentos de contratados de junho de 2015 e julho de 2017, extraídas da prestação de contas municipais e disponíveis no site do Tribunal de Contas do Estado. Nenhum documento foi obtido em 2018 pois não havia prestação de contas no encerramento do procedimento e o portal

da transparência de Anajatuba não disponibiliza as informações.

“A análise de tais documentos demonstram a necessidade de realização de concurso público pelo Município de Anajatuba, bem como a prática de atos de improbidade administrativa e de crime de responsabilidade”, afirmou o promotor de justiça Rodrigo Alves Cantanhede, na Ação Civil.

De acordo com o titular da Promotoria de Justiça de Anajatuba, desde 2010, já transcorreram mais de oito anos e as contratações temporária contrariam as regras constitucionais. “Os gestores, portanto, descumpriram conscientemente a regra constitucional do concurso público, violando princípios basilares da administração pública como os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência”.

#### PEDIDOS

Além da realização de concurso público, foi pedido ao Poder Judiciário que determine ao Município de Anajatuba de se abster de realizar contratações temporárias sem atendimento aos critérios constitucionais.

Também foi pedida a condenação dos denunciados à perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa e impedimento de receber benefícios ou incentivos fiscais ou de crédito.

## **URGENTE!! Flávio Dino ganha parada na justiça contra servidores do estado que já podem dizer adeus aos 21,7%**

Uma liminar concedida na manhã de hoje (13) pelo desembargador José de Ribamar Castro, do Tribunal de Justiça do Maranhão, suspendeu liminarmente o efeito de decisões judiciais que garantiam o reajuste de 21,7% nos salários de servidores públicos do Maranhão.

Continua após a Publicidade

A decisão foi tomada no bojo de uma ação rescisória protocolada pelo governo Flávio Dino (PCdoB) contra o benefício e vale até o julgamento do mérito da questão pelo plenário do TJMA.

Em seu despacho, o desembargador concordou com o argumento da Procuradoria Geral do Estado (PGE) segundo o qual o reajuste de 21,7% viola a Constituição ao tratar “a Lei Estadual n.º 8.369/2006 como lei de revisão geral anual, quando trata-se de norma que concedeu reajustes setorializados a diversas frações do serviço público do Estado do Maranhão”.

“Assim, em sede de cognição sumária, penso que o Acórdão rescindendo, a princípio, aparenta não ter recebido adequada prestação jurisdicional, em especial no que diz respeito a violação literal do art. 37, X, da Constituição Federal e pela possibilidade de perigo do dano com o comprometimento ao equilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas do Estado do Maranhão”, destacou o magistrado.

Baixe aqui a decisão.

Histórico

Para quem não lembra, o reajuste de 21,7% foi dado aos funcionários não alcançados pela Lei nº 8.369/2006, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores do Estado e que garantia 30% a mais nos salários dos servidores de nível superior, mas apenas 8,3% nos de nível médio.

A lei foi considerada inconstitucional pelo TJMA, que determinou, em ações isoladas protocoladas por sindicatos e trabalhadores, a implantação da diferença de 21,7% nos salários.

Esse era o entendimento pacífico da Corte, até que uma das Câmaras Cíveis (não se sabe bem por que) resolveu começar a negar pedidos para implantação da diferença, o que deu ao Estado a oportunidade de protocolar a ação em que pede a uniformização das decisões – e, é claro, de pressionar desembargadores para que votem de acordo com os interesses comunistas.

IRDR

Essa ação rescisória, na verdade, já havia sido protocolada em 2017, mas estava sobrestada, aguardando o julgamento de um Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDR) que visava, justamente, a uniformizar o entendimento das Câmaras Cíveis Reunidas acerca do caso.

A tese do Governo do Estado, pela derrubada das decisões foi a vencedora e, por isso, a rescisória voltou a tramitar.

Entenda o caso

Em julho de 2015 o ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), já havia negado, em decisão monocrática, conhecimento a um agravo regimental interposto pelo Executivo e mantido sua decisão, proferida em dezembro de 2014, garantindo o reajuste de 21,7% aos servidores.

Em 2014, ainda no governo Roseana Sarney (PMDB), já se havia tentado barrar o reajuste linear, por meio da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 317.

Nela, o governo alegou que, apesar de ter adotado índices de reajuste diferenciados, a Lei nº 8.369/2006 tem sido invocada por servidores que se dizem prejudicados e que, por isso, pleiteiam a aplicação do percentual de 21,7%.

Sustentou que as decisões judiciais favoráveis a esses servidores “estão a causar sérios danos de impacto orçamentário ao Estado”, e violam os princípios da legalidade, moralidade administrativa e da separação de Poderes.

Mas o STF rejeitou o trâmite da ação em dezembro daquele ano. E segue mantendo esse mesmo entendimento.

Texto: Jornalista Gilberto Leda

## **TJMA restabelece a ordem e autoriza Prefeitura de Caxias a convocar aprovados em concurso público**

O Tribunal de Justiça cassou liminar concedida pelo juízo de 1º grau e autorizou a Prefeitura de Caxias a convocar os aprovados no concurso público realizado em maio do ano passado para provimento de cargos na gestão municipal. A decisão da mais alta corte da Justiça estadual maranhense restabelece a ordem e atende aos anseios de centenas de cidadãos que vinham sendo privados de exercer o direito legítimo de assumir as funções na administração pública na condição de concursados.

A convocação dos aprovados no certame havia sido suspensa provisoriamente, semana passada, pelo juiz da Comarca de Caxias, Sidarta Gautama Farias Maranhão, atendendo a um pedido formulado pelo Ministério Público, que alegou irregularidades no seletivo. A Prefeitura de Caxias reafirmou a lisura do concurso e recorreu imediatamente à Justiça de 2º grau.

A decisão favorável às nomeações foi proferida na sessão de ontem (13), pela desembargadora Nelma Sarney, seguindo o entendimento do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Em seu despacho, a magistrada afirmou ter constatado a presença dos requisitos de admissibilidade do recurso, tais como risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e autorizou a Prefeitura de Caxias a proceder a imediata convocação dos aprovados. O certame foi organizado pelo Instituto Machado de Assis, que tem experiência comprovada na realização de concursos públicos no Piauí, Maranhão, Pará, Pernambuco e outros estados.

Primeira chamada

Cartaz com mensagem de apelo por nomeação de aprovados no certame

No último dia 4, véspera da decisão que suspendeu a convocação, a Prefeitura de Caxias anunciou que estaria disponível, em seu mural, de forma física, a primeira chamada dos aprovados no seletivo. Com a manifestação favorável do TJMA, a relação outrora barrada deve ser divulgada a qualquer momento.

Na última segunda-feira (11), dezenas de aprovados no concurso público realizaram um protesto em frente à sede do MP de Caxias para reivindicar a convocação. Portando faixas e cartazes, eles garantiram que o certame transcorreu dentro da legalidade, sem qualquer suspeita que pusesse em xeque a seriedade do processo.

Fonte: Daniel Matos

## **Flávio Dino consegue suspender na Justiça reajuste de 21,7% a servidores**

O desembargador José de Ribamar Castro, do Tribunal de Justiça, concedeu liminar à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e suspendeu o efeito de decisões judiciais que garantiam o reajuste de 21,7% nos salários dos servidores públicos do Maranhão.

A decisão foi tomada pelo magistrado no bojo de uma ação rescisória protocolada pelo governo Flávio Dino (PCdoB) no dia 23 de outubro, duas semanas após ele ter sido reeleito para o comando do Executivo.

No seu despacho, o desembargador concordou com o argumento da PGE, segundo o qual o reajuste de 21,7% viola a Constituição ao tratar "a Lei Estadual n.º 8.369/2006 como lei de revisão geral anual, quando trata-se de norma que concede reajustes setorializados a diversas frações do serviço público do Estado do Maranhão".

"Assim, em sede de cognição sumária, penso que o Acórdão rescindendo, a princípio, aparenta não ter recebido adequada prestação jurisdicional, em especial no que diz respeito a violação literal do art. 37, X, da Constituição Federal e pela possibilidade de perigo do dano com o comprometimento ao equilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas do Estado do Maranhão", destaca trecho da decisão do magistrado.

O desembargador José de Ribamar Castro acatou o argumento do Governo de possível dano irreparável caso houvesse a continuidade do pagamento do benefício aos servidores até o julgamento do mérito e concedeu a liminar.

"Nesse contexto, uma vez existente a verossimilhança do alegado, a indicar em juízo provisório que o entendimento fustigado estaria passível de rescisão, assim como evidenciada a demonstração de possibilidade de dano irreparável, entendo que a matéria debatida na Ação Rescisória apresentar os requisitos necessários à concessão da medida pretendida. Logo, amparado nas circunstâncias dos autos, defiro a liminar buscada para sustar a execução do Acórdão no 106.663/2011, complementado pelo Acórdão no 109.623/2011, até julgamento de mérito da presente Rescisória", decidiu.

## **TJ restabelece a ordem e autoriza Prefeitura de Caxias a convocar aprovados em concurso público**

O Tribunal de Justiça cassou liminar concedida pelo juízo de 1º grau e autorizou a Prefeitura de Caxias a convocar os aprovados no concurso público realizado em maio do ano passado para provimento de cargos na gestão municipal. A decisão da mais alta corte da Justiça estadual maranhense restabelece a ordem e atende aos anseios de centenas de cidadãos que vinham sendo privados de exercer o direito legítimo de assumir as funções na administração pública na condição de concursados.

A convocação dos aprovados no certame havia sido suspensa provisoriamente, semana passada, pelo juiz da Comarca de Caxias, Sidarta Gautama Farias Maranhão, atendendo a um pedido formulado pelo Ministério Público, que alegou irregularidades no seletivo. A Prefeitura de Caxias reafirmou a lisura do concurso e recorreu imediatamente à Justiça de 2º grau.

A decisão favorável às nomeações foi proferida na sessão de ontem (13), pela desembargadora Nelma Sarney, seguindo o entendimento do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Em seu despacho, a magistrada autoriza a Prefeitura de Caxias a proceder a imediata convocação dos aprovados no certame, organizado pelo Instituto Machado de Assis, que tem experiência comprovada na realização de concursos públicos no Piauí, Maranhão, Pará, Pernambuco e outros estados.

### **Primeira chamada**

No último dia 4, véspera da decisão que suspendeu a convocação, a Prefeitura de Caxias anunciou que estaria disponível, em seu mural, de forma física, a primeira chamada dos aprovados no seletivo. Com a manifestação favorável do TJMA, a relação outrora barrada deve ser divulgada a qualquer momento.

Na última segunda-feira (11), dezenas de aprovados no concurso público realizaram um protesto em frente à sede do MP de Caxias para reivindicar a convocação. Portando faixas e cartazes, eles garantiram que o certame transcorreu dentro da legalidade, sem qualquer suspeita que pusesse em xeque a seriedade do processo.

## **Justiça bloqueia bens do ex- prefeito de São Vicente de Férrer**

O juiz Bruno Barbosa Pinheiro (Comarca de São Vicente Férrer) julgou parcialmente procedente pedido em Ação de Improbidade e condenou o ex-prefeito municipal, João Batista Freitas, por ato contra os princípios administrativos da legalidade, moralidade e eficiência previstos na Constituição Federal.

O ex-prefeito foi condenado às penas previstas no artigo 12, inciso III, da Lei de Improbidade Administrativa (nº. Lei 8429/92), de suspensão dos direitos políticos por três anos; pagamento de multa civil de duas vezes o valor da remuneração recebida no último ano de seu mandato de prefeito e concedeu pedido liminar, determinando a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito, incluindo imóveis, veículos e depósitos em agências bancárias, para garantir o pagamento integral da multa de R\$ 20 mil reais.

João Batista Freitas foi alvo de Ação por Ato de Improbidade Administrativa, promovida pelo Município de São Vicente Férrer, por ter deixado de prestar contas, ou ter prestado de forma irregular, desde seu primeiro mandato, e também no seguinte (2008/2012), especialmente em relação ao Convênio nº. 77/2009, o que causou prejuízo o município, que ficou impossibilitado de receber transferências voluntárias diante da inscrição em lista de inadimplentes.

Por causa da inadimplência, o Município de São Vicente Férrer foi impedido de celebrar novos convênios em virtude da não prestação de contas relativamente ao Convênio nº. 12/09 (Carnaval 2009), firmado com a Secretaria de Estado da Cultura, o que resultou na Instauração de Tomada de Contas Especial.

## **Justiça ordena que Maguila realize concurso em Serrano**

Uma decisão liminar proferida nesta segunda-feira (4) pelo Poder Judiciário de Cururupu determina que o Município de Serrano do Maranhão proceda à realização de concurso público para o efetivo provimento das vagas destinadas aos cargos de Procurador Municipal e de Secretário da Procuradoria do Geral do Município, no prazo de 180 dias, contados da intimação da decisão liminar na pessoa do prefeito ou do representante legal do município.

A decisão, que tem a assinatura do juiz Douglas Lima da Guia, destaca que o prazo dado é razoável para o cumprimento da ordem, que engloba as fases de contratação da empresa organizadora do certame, abertura/publicação do edital do concurso público, resultado final do concurso com a divulgação da lista dos aprovados e classificados no concurso, nomeação, posse e exercício.

A Justiça determina, ainda, que o Município de Serrano do Maranhão se abstenha de contratar para necessidade permanente servidores sem o devido concurso público, para funções jurídicas. Em caso de descumprimento, a decisão liminar arbitra o pagamento de multa diária e pessoal, ao Prefeito de Serrano do Maranhão, no valor de R\$ 10 mil.

A decisão é resultado de ação civil pública que tem como autor o Ministério Público do Estado do Maranhão, afirmando que vem tentando regularizar a questão do funcionalismo público municipal em Serrano, visando à realização de concurso público para o preenchimento de vagas em todos os setores da administração, uma vez que muitos dos cargos, empregos e funções são desempenhadas por pessoas nomeadas por meio de contratos temporários, sem que sejam obedecidos os critérios legais.

Sobre os cargos de Procurador Municipal e Assistente Jurídico, o Ministério Público destaca que desde o ano de 2017 instaurou procedimento para apurar providências do Poder Executivo Municipal, mediante o Processo Administrativo e, inclusive, expediu a Recomendação Nº 04/2017, endereçada ao Prefeito, sem que houvesse adoção do recomendado. Como não foi atendido, o MP requereu à Justiça que o Município seja obrigado a realizar concurso público, assim como a exoneração de todos os servidores admitidos sem concurso. O Município não apresentou contestação.

## **Juiz suspende evento do “Bloco da Maizena” que aconteceria neste domingo (27) na Lagoa da Jansen**

JORGE RACHID MUBARACK MALUF FILHO ajuizou ação popular em desfavor de ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO DA MAIZENA e do MUNICÍPIO DE SÃO LUIS. Na ação, o autor enfatiza que; “Desde o dia 20 de janeiro do corrente ano, uma brincadeira pré-carnavalesca chamada “Bloco da Maizena” passou a realizar a concentração de seus brincantes no estacionamento do antigo “Botequim” da Lagoa, localizado na Av. Mario Meireles, nº 4, Ponta da Areia, São Luís/MA, onde pretendem realizar seus eventos todos os domingos convocação anunciada para o dia 27/01, doc. anexo - até o carnaval, que será no começo de março/2019, a partir das 16hs estendendo-se depois da meia-noite. Contudo, o local de concentração que o Requerido “Bloco da Maizena” está realizando seu evento é área residencial onde encontram-se os hotéis Veleiros e Ponta D’areia, bem como os edifícios Ocean Tower, Murano, Conte D’azur, Lake Side, Ari Oliveira, dentre outros. Ademais, informa-se a este Juízo que, logo no primeiro domingo, o evento apenas encerrou-se após a meia noite, trazendo incômodos e transtornos para quem precisa ou gostaria de descansar e se preparar para a semana árdua de laboro que estava por vir. O barulho excessivo, juntamente com as luzes, gritos e música alta, por várias horas seguidas, vem causando perturbações e muitos incômodos aos moradores das proximidades, ainda mais em um domingo, que é véspera de dia útil em que muitos trabalham e/ou estudam.

Além disso, não bastasse o barulho e a perturbação sonora, a rua em que se concentra o bloco é a mesma em que há a entrada e saída de veículos dos moradores do condomínio Lake Side, o que acaba gerando uma enorme dificuldade para os residentes exercerem o direito de locomoção constitucionalmente previsto. Neste passo, como é costumeiro nessas brincadeiras carnavalescas, existe o consumo excessivo de bebidas alcoólicas pelos brincantes, o que pode gerar violência, produção desordenada de lixo nas proximidades, bem como destruição de bens públicos e/ou particulares. Neste passo, em razão dos transtornos e perturbações causados pelo Requerido Bloco, foram feitas reclamações e denúncias perante diversas autoridades, conforme Boletim de Ocorrência nº 304/2019 e protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nº 6181/19 anexos, as quais, contudo, ainda não se obteve resposta. Assim, não restou alternativa ao Autor, senão buscar a tutela jurisdicional do Estado para que intervenha no caso concreto, a fim de que seja restabelecida a ordem jurídica e a paz social.”

O autor pediu ao juiz Juiz Titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís que, “Que seja concedida a imediata suspensão do evento denominado “Bloco da Maizena” com base no art. 17 da Lei nº municipal nº 6287/17, C/C o art. 13, I alínea “f” e art. 183, “I” da Lei Orgânica de São Luís, pois, caso contrário, o evento continuará suas atividades da forma desordenada que vem sendo realizado, sob pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de descumprimento da ordem judicial;”

O juiz Douglas de Melo Martins resolveu deferir o pedido de tutela de urgência, para suspender imediatamente o evento denominado “Bloco da Maizena”, sob pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de descumprimento.

O blog do Werbeth Saraiva já tinha feito poster onde alertava a Promotoria Especializada de Proteção do Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, sobre o desrespeito do bloco se realizasse o evento na área onde é proibido promover eventos, pois em 2014 o juiz Manoel Matos de Araújo Chaves, tinha proferido sentença proibindo qualquer produtora de eventos de realizar festas na Lagoa da Jansen.

## Jogada jurídica?

Por Zeca Soares • quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019 às 07:30

O governador Flávio Dino (PCdoB) revogou o próprio decreto que previa o descumprimento de decisões judiciais que tivessem concedido algum tipo de reajuste salarial no âmbito da administração estadual. No ato publicado em 30 de novembro, o comunista determinava que fossem submetidas à Secretaria Estadual de Planejamento (Seplan) as decisões judiciais para que fossem analisadas e se havia previsão orçamentária para cumprir determinação pela Justiça.

Quando publicou o decreto, Dino foi criticado por especialista em Direito e até foi posto em cheque seu conhecimento jurídico. Outros especialistas preferiram falar em má-fé do comunista, que “agiu como se estivesse na República do Maranhão”.

Os sindicalistas preferiram pensar que o governador estava usando o artifício para evitar pagar a adequação salarial de 21,7% aos servidores que já tinham decisão judicial favorável.

O fato é que cerca de dois meses depois Flávio Dino recuou e revogou seu ato. Fica a dúvida se o comunista recuou devido às ações impetradas contra seu decreto desobediente e se, com a previsão da derrota, preferiu recuar. Ou se há previsão para que seja julgado o recurso que tramita no Tribunal de Justiça que pede a mudança de decisão dos desembargadores sobre a questão da readequação salarial de 21,7%.

A Procuradoria-Geral do Estado, comandada por Rodrigo Maia, diz que houve perda de objeto e, por isso, precisava ser revogada. Mas a justificativa é da mesma Procuradoria que vai de encontro a todos os especialistas em Direito e diz que o decreto não autorizava descumprimento da decisão judicial.

Em pouco tempo, será possível saber qual foi a jogada jurídica do governador do Maranhão que sempre mirou os servidores.

Prejudicar

O governador Flávio Dino já fez de tudo para tentar retirar os 21,7% dos servidores que já conseguiram na Justiça e evitar que outros funcionários conquistem o mesmo direito.

Mesmo com decisão já proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o governo dinista quer que o Tribunal de Justiça reveja decisão favorável aos servidores.

No recurso, a gestão estadual diz que pesará nas contas a readequação salarial. Direitos dos servidores pesam, mas da estrutura inchada com comissionados que tem padrinhos políticos, não.

Estado Maior

## **CONSUMIDOR: Guanabara é condenada a indenizar passageiro que teve bagagem extraviada**

Por Folha do Cerrado - 1 de fevereiro de 20190

A empresa foi condenada ao pagamento de R\$ 3 mil a título de indenização por dano moral e R\$ 1 mil por dano material, a um passageiro que teve a bagagem extraviada ao utilizar os serviços da empresa. A sentença foi proferida pelo Poder Judiciário da Comarca de São Domingos do Maranhão. Na ação, a parte autora alegou que viajou na empresa requerida de Ouricuri/PE a Peritoró/MA, quando, ao desembarcar nesta última cidade, percebeu que teve a bagagem extraviada.

Relatou que abriu um registro de reclamação de dano ou extravio junto à empresa, sem que a mesma solucionasse o problema. Em contestação, a Guanabara alegou a necessidade de esclarecimento dos fatos narrados pela parte autora, uma vez que as declarações unilaterais do autor não poderiam ser consideradas verdadeiras. A empresa pediu pela inexistência de dano moral, e alegou ausência de comprovação de dano material. “No caso dos autos, além da patente hipossuficiência da requerente, suas alegações são verdadeiras. Nesse processo, cumpria à parte autora demonstrar que se utilizou dos serviços da empresa”, explica o Judiciário.

A sentença frisou que um serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes. “Não resta dúvida quanto à má prestação do serviço, uma vez que o autor demonstrou a entrega da mercadoria para o despachante, o que comprova a falha na prestação do serviço. O nexo de causalidade entre a conduta e o dano foi, portanto, verificado”, destaca a sentença.

Para o Judiciário, no caso em questão observou-se que o procedimento adotado pela parte requerida traduz prática atentatória aos direitos de personalidade, entendendo que o valor de R\$ 3 mil é suficiente para compensar a parte requerente pelos transtornos sofridos, além de possuir efeito pedagógico para que a empresa demandada não incorra novamente nessa prática reprovável. “Quanto ao pedido de indenização por danos materiais, não vejo ser possível o seu deferimento, uma vez que os documentos colacionados pela parte autora unilateralmente não trazem a certeza extensão dos danos, devendo ser arbitrada indenização”, entendeu.

Legislação - O transporte rodoviário de passageiros é supervisionado e fiscalizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). As leis que tratam da exploração de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros foram regulamentadas por Decreto Federal de 1998 e pelas resoluções da ANTT. Além disso, a responsabilidade civil dos transportadores em relação aos passageiros - envolvendo transporte intermunicipal, interestadual e internacional - foram estabelecidas nos artigos 730 a 742 do Código Civil.

“Sobre o extravio de bagagem, cada passageiro tem um limite de bagagem de até 30 quilos para os pertences que vão no bagageiro do ônibus e mais cinco quilos para as bagagens acomodadas sobre as poltronas. O passageiro de ônibus interestadual tem o direito de receber indenização por dano ou extravio de bagagem. O usuário deve fazer a reclamação imediatamente após o término da viagem, por meio de formulário, diretamente ao motorista ou no guichê da transportadora, e a empresa tem 30 dias para efetuar o pagamento”, orienta a

ANTT.

Por CGJ/MA

## **Óticas Diniz emite Nota de Esclarecimento sobre a sentença de ação ajuizada no Tribunal de Justiça do Maranhão**

Por Folha do Cerrado - 6 de fevereiro de 2019

Em matéria publicada no dia 04 de fevereiro de 2019, divulgada por este noticiário, enviada por CGJ/MA, em que 'Um homem que quase perdeu a visão ao usar um colírio será indenizado pela ótica e pela oftalmologista que o atenderam. A ação por danos morais foi movida pelo paciente, em desfavor da Ótica Diniz e da médica oftalmologista. Um homem que quase perdeu a visão ao usar um colírio será indenizado pela ótica e pela oftalmologista que o atenderam. A ação por danos morais foi movida pelo paciente, em desfavor da Ótica Diniz e da médica oftalmologista', a empresa Ótica Diniz esclarece ao público nesta nota de esclarecimento.

"Nota de Esclarecimento

Em relação à sentença da ação ajuizada no Tribunal de Justiça do Maranhão, publicada em 1º de fevereiro de 2019 no Diário da Justiça Eletrônico, decisão essa que não é definitiva, uma vez que dela cabe recurso, as Óticas Diniz - maior rede do varejo óptico do Brasil - esclarecem que a empresa tem atuação limitada, apenas e somente, à confecção de óculos de grau, sempre em parceria com os principais laboratórios do mundo. E, principalmente, com base no aviamento das receitas médicas, sendo a consulta refrativa, bem como a prescrição de medicamentos e a definição sobre os procedimentos clínicos de competência exclusiva do médico oftalmologista.

As Óticas Diniz afirmam que o atendimento de qualidade ao cliente é uma de suas premissas, e que foi por meio dele que se tornaram referência no mercado óptico nacional. E mais, que respeita e cumpre todas as regras e normas técnicas e de segurança na prestação de seus serviços para proporcionar aos consumidores produtos ópticos de alta qualidade e tecnologia.

Óticas Diniz."

Sobre a ÓTICAS DINIZ

Fundada no centro da capital maranhense por Arione Diniz, em junho de 1992, as Óticas Diniz são, hoje, a maior rede do varejo óptico do Brasil e a única marca de óticas 100% nacional presente com mais de 1.000 unidades em todo o País. Seu diversificado mix de produtos e soluções ópticas de qualidade e alta tecnologia oferece as melhores opções em lentes e óculos de grau e de sol, incluindo as principais grifes do mercado. Entre elas, a sua bandeira própria DNZ EyeWear, sinônimo de autenticidade, liberdade e autoconfiança para quem não abre mão do conforto e da espontaneidade. As Óticas Diniz também proporcionam aos seus clientes um ambiente aconchegante e acolhedor, bem como um atendimento exclusivo e personalizado, que preza pela qualidade e que é referência entre os brasileiros. Além disso, a rede conta com a plataforma social "Diniz Social", iniciativa pioneira que visa contribuir para a mudança da realidade da visão infantil no Brasil. Desde 2016, o projeto já beneficiou cerca de 50 mil crianças, entre 06 e 12 anos de escolas públicas de mais de 300 cidades, que passaram por consultas com médico oftalmologista gratuitamente. E 14 mil receberam a doação de óculos de grau completo das Óticas Diniz. [www.oticasdiniz.com.br](http://www.oticasdiniz.com.br)

## **BALSAS: Juizado Especial Cível e Criminal realiza leilão de imóveis e veículos em fevereiro**

Por Folha do Cerrado - 25 de janeiro de 20190

Partilhar no Facebook Tweet no Twitter

Foto ilustrativa

O Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas agendou para o dia 11 de fevereiro um leilão público eletrônico, exclusivamente on-line, conforme Edital assinado pelo juiz Tonny Luz, que está respondendo pela unidade judicial. No documento, o magistrado informa que o leilão terá início às 10h00, sendo pelo valor de maior lance, valor esse que não poderá ser inferior ao da avaliação dos bens. Caso não sejam arrematados, um novo leilão fica previamente marcado para o dia 18 de fevereiro, pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior a 50% do valor da avaliação. O leilão será realizado na plataforma [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

O Edital intima sobre a realização dos leilões os executados e cônjuges, se casados forem, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, bem como os credores com garantia real, anticréticos, usufrutuários ou senhorio direto, que não foram intimados pessoalmente, conforme o artigo do Código de Processo Civil. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Entre os bens a serem leiloados está um lote urbano nº 189, localizado na Av. José Bernardino, esquina com a Rua Jesus Almeida, no Centro de Balsas, avaliado em R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). Outro bem a ser leiloado é uma área de terras denominada Chácara Santo Expedito, localizada no local "Azuis", com 10 ha, cercada com arame, 2 açudes (20m X 20m), cerca de 3 há de pastagem verde. O bem está avaliado em R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

O Edital explica que os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à unidade judicial ou ao Leiloeiro Oficial qualquer responsabilidade quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados. "Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do leilão. O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, no ato da arrematação, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, não se incluindo no valor do lance", destaca o Edital.

"Para os bens imóveis, o remitente/adjudicante (quem adquirir o bem) deverá efetuar também o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem e, no caso de veículos, deverá efetuar o pagamento de débitos de IPVA e de multas".

O Leilão eletrônico é realizado exclusivamente via internet. Nessa modalidade, praticamente todos os aspectos de um leilão tradicional são replicados. "Fica o Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br), devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designada(s) para a realização do leilão", conclui o Edital.



## **MEDIAÇÃO: CGJ-MA cria Núcleo de Regularização Fundiária Rural e Urbana**

Por Folha do Cerrado - 13 de fevereiro de 2019

Com o objetivo de sistematizar e agilizar a resolução de conflitos fundiários no Estado do Maranhão, a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) instituiu o Núcleo de Regularização Fundiária Rural e Urbana, por meio do Provimento Nº 8/2019, assinado pelo desembargador Marcelo Carvalho Silva, corregedor-geral da Justiça, no dia 1º de fevereiro. O Provimento passa a vigorar no prazo de 60 dias.

Entre as atribuições do Núcleo estão a atuação nos processos administrativos envolvendo conflitos fundiários que tramitam no âmbito da Corregedoria e no âmbito da atribuição dos Juízes Corregedores Permanentes; e a atuação na mediação de conflitos fundiários, inclusive em parceria com a Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade - COECV - ligada à Secretaria Estadual de Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP).

A estrutura funcional do Núcleo de Regularização Fundiária é formada por um Coordenador Geral, que será um Juiz Auxiliar da Corregedoria, responsável pela matéria afeta ao serviço extrajudicial; três Juízes de Direito, que serão designados pelo Corregedor-Geral da Justiça, pelo período de 2 (dois) anos; e quatro servidores designados pelo Corregedor-Geral da Justiça. O Núcleo terá um Secretário, dentre os servidores, com a finalidade de organizar e coordenar as atividades administrativas.

Também serão atribuições do Núcleo de Regularização Fundiária a realização de vistorias e perícias em locais de conflitos fundiários, para subsidiar a atuação do Núcleo, prioritariamente para aqueles relacionados aos imóveis rurais ou urbanos em regime de economia familiar, terras públicas ocupadas por povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais, bem como a fim de produzir relatório destinado ao magistrado, quando judicializado o conflito; o estudo, monitoramento e fiscalização da atividade dos cartórios de registro de imóveis, nas questões relacionadas à regularização fundiária; o auxílio na elaboração de projetos de regularização fundiária, prioritariamente aqueles voltados para os imóveis rurais ou urbanos em regime de economia familiar, terras ocupadas por quilombolas e outras comunidades tradicionais; apoio técnico, material e operacional às ações fundiárias, especialmente às da Vara Agrária.

Também será papel do órgão a definição de estratégias que conduzam à regularização fundiária e ao estabelecimento de programas de prevenção e atenção à violência no campo, mediante diálogo interinstitucional firmado com o ITERMA - Instituto de Colonização e Terras do Maranhão, o Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/MA, a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP, a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, a Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, a Defensoria Pública do Estado - DPE/MA e o Ministério Público do Estado - MPE/MA, sem prejuízo da participação de outros órgãos.

Caberá ainda ao Núcleo realizar e publicar levantamento estatístico de demandas judiciais e extrajudiciais relacionadas a conflitos coletivos, catalogando as experiências de autocomposição conduzidas pelo Poder Judiciário, cumprindo aos magistrados encaminhar ao Núcleo de Regularização o ajuizamento de todas as

demandas em que exista conflito coletivo fundiário; atuar com vistas a viabilizar a disponibilização gratuita dos registros públicos imobiliários às partes envolvidas, aos órgãos e às instituições públicas com atuação relacionada à questão fundiária; auxiliar na elaboração de cadastro unificado, com acesso universal, das propriedades públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta, com indicação expressa da finalidade, uso atual efetivo e indicação dos imóveis rurais e urbanos não afetados; e participar das reuniões da Comissão Estadual de Combate à Violência no Campo - COECV, como membro permanente.

De acordo com o corregedor-geral da Justiça, a criação do Núcleo de Regularização objetiva sistematizar e permitir parcerias com outras instituições que facilitem medidas de regularização no campo e na cidade, agilizando a resolução de conflitos e reduzindo os focos de violência relacionados à disputa de terras. “A insegurança sobre o domínio da propriedade imobiliária dificulta o desenvolvimento do Estado do Maranhão, favorecendo a ocorrência de conflitos pela posse da terra”, cita.

**CRIAÇÃO** - Para instituir o Núcleo de Regularização Fundiária, o Provimento N° 8/2019 considerou que os conflitos fundiários constituem realidade marcante e preocupante no Estado do Maranhão, com impactos sociais, ambientais e urbanísticos; que o direito social à moradia adequada, previsto no art. 6º da Constituição Federal, está umbilicalmente relacionado ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de buscar a erradicação da pobreza, da marginalização e das desigualdades sociais; que o direito à moradia se enquadra na categoria de direitos fundamentais de segunda geração, exigindo prestações positivas do Estado para sua efetivação; o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Pidesc), adotado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 1966 e ratificado pelo Brasil em 24 de janeiro, dispendo que os Estados pactuantes tomarão medidas apropriadas para assegurar a todas as pessoas uma moradia adequada.

A medida também levou em conta a Recomendação nº 22 do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais priorizem e monitorem permanentemente demandas jurídicas envolvendo conflitos fundiários; a Lei Estadual nº 5.315, de 1991, que dispõe sobre terras de domínio do Estado do Maranhão e apresenta normas acerca da reforma, regularização fundiária e colonização das terras devolutas pertencentes ao Estado do Maranhão; a Meta 2.3 da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável da ONU, segundo a qual até o ano de 2030 deve ser dobrada a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola; a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 22 de 04 de março de 2009 que trata da questão fundiária sobre mediação e orienta os Tribunais e as Varas que priorizem e monitorem constantemente o andamento dos processos judiciais envolvendo conflitos fundiários e implementem medidas concretas e efetivas objetivando o controle desses andamentos.

Continue lendo no  
link: <http://www.folhadocerrado.com/mediacao-cgj-ma-cria-nucleo-de-regularizacao-fundiaria-rural-e-urbana/>

## **MEDIAÇÃO: CGJ-MA cria Núcleo de Regularização Fundiária Rural e Urbana**

Por Folha do Cerrado - 13 de fevereiro de 2019

Com o objetivo de sistematizar e agilizar a resolução de conflitos fundiários no Estado do Maranhão, a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) instituiu o Núcleo de Regularização Fundiária Rural e Urbana, por meio do Provimento Nº 8/2019, assinado pelo desembargador Marcelo Carvalho Silva, corregedor-geral da Justiça, no dia 1º de fevereiro. O Provimento passa a vigorar no prazo de 60 dias.

Entre as atribuições do Núcleo estão a atuação nos processos administrativos envolvendo conflitos fundiários que tramitam no âmbito da Corregedoria e no âmbito da atribuição dos Juízes Corregedores Permanentes; e a atuação na mediação de conflitos fundiários, inclusive em parceria com a Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade - COECV - ligada à Secretaria Estadual de Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP).

A estrutura funcional do Núcleo de Regularização Fundiária é formada por um Coordenador Geral, que será um Juiz Auxiliar da Corregedoria, responsável pela matéria afeta ao serviço extrajudicial; três Juízes de Direito, que serão designados pelo Corregedor-Geral da Justiça, pelo período de 2 (dois) anos; e quatro servidores designados pelo Corregedor-Geral da Justiça. O Núcleo terá um Secretário, dentre os servidores, com a finalidade de organizar e coordenar as atividades administrativas.

Também serão atribuições do Núcleo de Regularização Fundiária a realização de vistorias e perícias em locais de conflitos fundiários, para subsidiar a atuação do Núcleo, prioritariamente para aqueles relacionados aos imóveis rurais ou urbanos em regime de economia familiar, terras públicas ocupadas por povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais, bem como a fim de produzir relatório destinado ao magistrado, quando judicializado o conflito; o estudo, monitoramento e fiscalização da atividade dos cartórios de registro de imóveis, nas questões relacionadas à regularização fundiária; o auxílio na elaboração de projetos de regularização fundiária, prioritariamente aqueles voltados para os imóveis rurais ou urbanos em regime de economia familiar, terras ocupadas por quilombolas e outras comunidades tradicionais; apoio técnico, material e operacional às ações fundiárias, especialmente às da Vara Agrária.

Também será papel do órgão a definição de estratégias que conduzam à regularização fundiária e ao estabelecimento de programas de prevenção e atenção à violência no campo, mediante diálogo interinstitucional firmado com o ITERMA - Instituto de Colonização e Terras do Maranhão, o Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/MA, a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP, a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, a Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, a Defensoria Pública do Estado - DPE/MA e o Ministério Público do Estado - MPE/MA, sem prejuízo da participação de outros órgãos.

CONTINUE

LENDO

EM <http://www.folhadocerrado.com/mediacao-cgj-ma-cria-nucleo-de-regularizacao-fundiaria-rural-e-urbana/>



## **Prefeito tenta matar servidor do Tribunal de Justiça do Maranhão**

Por Folha do Cerrado - 12 de fevereiro de 20190

O prefeito da cidade de Alto Parnaíba, Rubens Sussumu Ogasawara, o Rubens Japonês (PSDB), é acusado de tentativa de homicídio contra Rony Reis Bastos, servidor do Fórum de Justiça daquele município, fato ocorrido na última quarta-feira, 06/02, por volta das 21h00.

De acordo com Boletim de Ocorrência (confira abaixo) obtido com exclusividade pelo Blog do Domingos Costa, o auxiliar judiciário do Tribunal de Justiça do Maranhão, lotado no Fórum da Comarca, estava na casa de um amigo quando observou o prefeito na frente da residência de uma pessoa identificada por João Monteiro, que é Tabelião do Cartório de Imóveis do município.

A vítima, então, decidiu gravar - de longe - Rubens Japonês conversando com o Tabelião, haja visto que os dois, segundo Rony Reis, tramam para o afastar das suas atividades na Justiça local.

Quando o prefeito percebeu que Rony estava com o celular gravando, nesse instante, desceu do carro e partiu para cima do funcionário judiciário, o ameaçando de morte e o taxando de "vagabundo".

Diante das ameaças, o servidor do Fórum guardou seu celular, subiu em sua motocicleta e saiu do local para evitar confronto com o prefeito. Rubens Japonês entrou no seu veículo, uma Toyota Hilux de cor branca, e seguiu em perseguição contra Rony.

No B.O a vítima conta que teve de empreender velocidade para evitar ser atropelado, conseguindo escapar em um cruzamento onde o prefeito teve de parar o carro para não bater em outro veículo.

- Abaixo o Boletim de Ocorrência registrado contra o prefeito; os dados pessoais dos envolvidos foram preservados:

## **Homem acusado de matar ex-companheira é condenado pelo júri popular a 24 anos de reclusão**

Por Folha do Cerrado - 12 de fevereiro de 2019

Foi condenado a 24 anos e 06 meses de reclusão em regime fechado o acusado João Batista dos Santos. Ele foi denunciado pelo Ministério Público, sob acusação de ter cometido crime de homicídio contra a ex-companheira com 53 golpes de faca, na manhã do dia 16 de novembro de 2017, na residência dela, no bairro Coroadinho.

Após o julgamento, que ocorreu na quarta-feira (06), na 2ª Vara do Tribunal do Júri, o réu foi encaminhado para unidade prisional. Vítima e réu viveram juntos por cerca de 18 anos; tiveram duas filhas, hoje com 11 e 13 anos; estavam separados há três meses (à época). O MP apontou que o acusado mantinha um relacionamento extraconjugal, mas não aceitava a separação da vítima.

A sessão de júri popular teve início por volta das 9h, no salão localizado no primeiro andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) e foi presidida pelo juiz titular da 2ª Vara do Júri, Gilberto de Moura Lima. Atuou na acusação o promotor de Justiça Marco Aurélio Ramos Fonseca e na defesa, o defensor público Thales Alessandro Dias Pereira. Familiares e amigos da vítima acompanharam o julgamento.

Réu confesso, durante o julgamento o acusado respondeu a algumas perguntas; em outras ele exerceu o direito constitucional de permanecer em silêncio. Ele foi preso alguns dias após o crime, na casa de uma prima, no bairro do Maracanã (zona rural), e teve sua prisão em flagrante convertida em preventiva. Na sentença desta quarta-feira (06), o magistrado manteve a prisão e negou-lhe o direito de recorrer da decisão em liberdade.

O CRIME - De acordo com a denúncia oferecida pelo MP, João Batista dos Santos aguardou a ex-companheira chegar em casa pela manhã, enquanto as filhas estavam na escola. Deixou sua moto em uma rua atrás da casa da vítima, de posse de uma cópia das chaves da residência, adentrou e desferiu vários golpes contra a ex-companheira, que morreu no local. O réu fugiu de moto e teria se escondido na zona rural de São Luís na casa de uma prima, onde foi preso quatro dias depois, por meio de uma denúncia anônima.

FEMINICÍDIO - Os jurados condenaram João Batista dos Santos pelo crime de homicídio por motivo torpe, meio cruel e feminicídio. A Lei nº 13.104/2015 alterou o artigo 121 do Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio.

Para aplicação da pena, o juiz Gilberto de Moura Lima considerou as circunstâncias judiciais em desfavor do acusado e a qualificadora do feminicídio, que traduz o homicídio contra mulher por razões da condição de gênero feminino, seja no contexto de violência doméstica e familiar ou de menosprezo e discriminação à condição de mulher.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o número de assassinatos chega a 4,8 para cada 100 mil mulheres. O Mapa da Violência de 2015 aponta que, entre 1980 e 2013, 106.093 pessoas morreram por sua condição de ser mulher, sendo a maioria mulheres negras. Apenas entre 2003 e 2013, houve aumento de 54%

no registro de mortes, passando de 1.864 para 2.875 nesse período. Muitas vezes, são os próprios familiares (50,3%) ou parceiros/ex-parceiros (33,2%) os que cometem os assassinatos. No Maranhão, o Mapa da Violência mostra um crescimento de homicídios de mulheres em torno de 5% no período de 2009 a 2013.

## **MPMA e Defensoria requerem que recursos do Carnaval sejam destinados ao Hospital da Criança**

Publicado em fevereiro 13, 2019 by Editor

Fachada Promotorias Capital São Luís 1 Por meio de uma Ação Cautelar em Caráter Antecedente, formulada no último dia 4 de fevereiro, o Ministério Público do Maranhão (MPMA) e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) requerem que a Justiça obrigue o Município de São Luís a não destinar recursos públicos para o Carnaval e outras festividades e nem para campanhas publicitárias e divulgação de atividades legislativas até que sejam resolvidas as demandas do Hospital Dr. Odorico Amaral de Matos, o Hospital da Criança.

Além da Prefeitura, também figura na Ação a Câmara Municipal de São Luís.

Entre as medidas que devem ser adotadas, estão a confecção de plano operativo - Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica (PCDT); a regularização do fornecimento de medicamentos, insumos e alimentos para pacientes e acompanhantes; abastecimento de água potável; instalação de aparelhos de ar condicionado em todos os ambientes de internação e atendimento hospitalar; reforma dos banheiros e desentupimento de suas instalações; higienização e dedetização do ambiente hospitalar e reforma do refeitório.

São autores da ação a promotora de Justiça de Defesa da Saúde, Elisabeth Albuquerque de Sousa Mendonça, e os defensores públicos Jean Carlos Nunes Pereira (Núcleo de Direitos Humanos), Davi Rafael Silva Veras e Joaquim Gonzaga de Araújo Neto (Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente).

Em caso de descumprimento das medidas, foi requerida a aplicação de multa diária incidente sobre o prefeito de São Luís e o presidente da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 50 mil, a serem revertidos em obras no Hospital Dr. Odorico Amaral de Matos.

### **HISTÓRICO**

O Ministério Público já ajuizou algumas ações civis públicas para que o Município de São Luís fosse obrigado a promover melhorias nas condições estruturais e sanitárias do hospital. Uma delas já teve, inclusive, sentença em 2014, proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos, e que ainda não foi cumprida.

Esta ação foi ajuizada em 2008. Desde então, a situação do hospital vem sendo acompanhada e é alvo de diversas medidas adotadas pelos promotores de justiça Herbeth Figueiredo e Glória Mafra, que também atuam nas Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde de São Luís.

Em audiência pública, realizada pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos, em agosto de 2018, o secretário municipal de Saúde alegou a falta de recursos como motivo para solucionar as demandas. Diante disso, foi estabelecido um prazo para apresentação de resultados, mas após quatro meses o quadro de funcionamento no hospital apresentou poucas alterações.

“Por outro lado, o orçamento municipal tanto de 2018 quanto de 2019 contradizem a versão de escassez de recurso como justificativa para o quadro em que agoniza o Hospital da Criança”, comentam os integrantes do MPMA e da DPE-MA, na ação.

O projeto de lei orçamentária para 2019, aprovado em dezembro de 2018, destinou R\$ 15.010.000 para serviços de comunicação; e R\$ 33.987.978, para cultura, principalmente Carnaval e São João.

Ainda em dezembro, o Ministério Público e a Defensoria Pública enviaram ofícios à Prefeitura e à Câmara de Vereadores de São Luís, para que informassem se o “orçamento contemplava o atendimento prioritário e emergencial das demandas do Hospital da Criança, que já se arrastam há longos anos”.

As instituições também solicitaram uma reunião com o Legislativo e o Executivo municipais para debater a questão. Contudo, não houve resposta nem aos ofícios e nem ao pedido de reunião.

Em novos ofícios encaminhados em 15 de janeiro deste ano, o prefeito e o presidente da Câmara responderam com o pedido de prorrogação dos prazos. Até o ajuizamento da ação as informações ainda não tinham sido prestadas.

Redação: CCOM-MPMA, com informações da DPE-MA

## **BOM JARDIM - Homem é condenado a mais de 26 anos de prisão por estupro de vulnerável**

Fachada Bom Jardim Após o oferecimento de Denúncia pelo Ministério Público do Maranhão, Francivaldo Saldanha da Silva, mais conhecido como “Beißola”, foi condenado pela Justiça a 26 anos e quatro meses de prisão, em regime fechado, pelos crimes de estupro e de estupro de vulnerável.

Conforme o teor da Ação Penal, formulada pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, Francivaldo Saldanha utilizava arma de fogo para ameaçar sua enteada, obrigando-a a manter relações sexuais com ele. A vítima, atualmente com 19 anos, sofria abusos desde os 11 anos. A jovem chegou a engravidar, mas sofreu um aborto em julho do ano passado.

Também foi apontado na Denúncia que a mãe da vítima, a irmã e seus cinco irmãos viviam em um ambiente de constantes ameaças perpetradas pelo condenado, mediante arma de fogo e arma branca. Portanto, as violências física e psicológica contra os membros da família eram constantes.

De acordo com a sentença do juiz Bruno Barbosa Pinheiro, Francivaldo não poderá apelar em liberdade.

Redação: CCOM-MPMA

## **Acusado de estuprar enteada é condenado a 26 anos de prisão**

Francivaldo Saldanha da Silva estuprava a vítima desde quando ela tinha 11 anos de idade.

DIVULGAÇÃO/MP-MA

BOM JARDIM - Após o oferecimento de Denúncia pelo Ministério Público do Maranhão, Francivaldo Saldanha da Silva, mais conhecido como “Beißola”, foi condenado pela Justiça a 26 anos e quatro meses de prisão, em regime fechado, pelos crimes de estupro e de estupro de vulnerável.

Conforme o teor da Ação Penal, formulada pelo promotor de Justiça Fábio Santos de Oliveira, Francivaldo Saldanha utilizava arma de fogo para ameaçar sua enteada, obrigando-a a manter relações sexuais com ele. A vítima, atualmente com 19 anos, sofria abusos desde os 11 anos. A jovem chegou a engravidar, mas sofreu um aborto em julho do ano passado.

Também foi apontado na Denúncia que a mãe da vítima, a irmã e seus cinco irmãos viviam em um ambiente de constantes ameaças perpetradas pelo condenado, mediante arma de fogo e arma branca. Portanto, as violências física e psicológica contra os membros da família eram constantes.

De acordo com a sentença do juiz Bruno Barbosa Pinheiro, Francivaldo não poderá apelar em liberdade.

## Quase 100%

A Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão já cumpriu 95% das metas estabelecidas pelo Judiciário Nacional para o serviço extrajudicial, segundo avaliação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Das 20 metas resta apenas a “Meta 7”, que trata da criação do “Selo Eletrônico” para os atos cartoriais, a ser implementada pela CGJ em conjunto com a Presidência do Tribunal de Justiça, com previsão de implantação definitiva ainda este ano.

## **PM da chacina no Coquilho tem prisão prorrogada pela Justiça**

O soldado Hamilton Caires Linhares está preso desde o dia 3 de janeiro, suspeito de ter executado os três jovens na área de construção do Minha Casa Minha Vida, que ele vigiava

ISMAEL ARAÚJO

13/02/2019

SÃO LUÍS - O soldado da Polícia Militar, Hamilton Caires Linhares, teve a sua prisão prorrogada por mais 30 dias por determinação do Poder Judiciário. Ele está preso desde o dia 7 de janeiro deste ano no presídio militar, no Calhau, suspeito de participação na chacina ocorrida no bairro Coquilho, zona rural da capital. Esse crime ocorreu no dia 3 de janeiro e os mortos foram Joanderson da Silva Diniz, de 17 anos; Gildean Castro Silva, de 14 anos, e Gustavo Feitosa Monroe, de 18 anos.

O caso está sendo investigado pela Superintendência Estadual de Homicídio e Proteção a Pessoas (SHPP), coordenado pelo delegado Dilson Pires. O delegado informou que o resultado dos exames periciais e as oitivas das testemunhas estão direcionando como autor desse crime o soldado Linhares. "A justiça acatou o pedido de prorrogação da prisão do militar solicitado pela SHPP", disse o delegado.

Ele declarou, ainda que os exames periciais, que foram realizados pelos peritos do Instituto de Criminalística, constataram que duas vítimas foram mortas a tiros quando estavam deitadas e a terceira foi baleada na cabeça e estava de joelho. Nos corpos foram constatadas marcas de tiros nas mãos e na nuca. "A investigação está adiantada e estamos no aguardo de resultado final de alguns exames periciais", afirmou o delegado.

Barbárie

As vítimas foram vistas com vida pela última vez no dia 3 de janeiro em uma área de construção de um condomínio do programa federal Minha Casa, Minha Vida, que está sendo realizado no Coquilho. Segundo a polícia, os jovens foram cercados pelos vigilantes e executados. Os corpos deles foram encontrados no dia seguinte com marcas de tiros, principalmente na cabeça.

Os depoimentos das testemunhas afirmaram que as vítimas estavam indo para uma área de banho próximo ao condomínio, mas ainda não foi comprovado que elas teriam envolvimento com algum delito. A equipe de vigilância do local já vinha tendo uma série de conflitos com os moradores da região, que usavam as dependências do condomínio para ter acesso ao mangue. Existe a possibilidade de haver mais funcionários públicos envolvidos nessa chacina, mas o caso está sendo investigado pela polícia.

## Jogada jurídica?

13/02/2019

O governador Flávio Dino (PCdoB) revogou o próprio decreto que previa o descumprimento de decisões judiciais que tivessem concedido algum tipo de reajuste salarial no âmbito da administração estadual. No ato publicado em 30 de novembro, o comunista determinava que fossem submetidas à Secretaria Estadual de Planejamento (Seplan) as decisões judiciais para que fossem analisadas e se havia previsão orçamentária para cumprir determinação pela Justiça.

Quando publicou o decreto, Dino foi criticado por especialista em Direito e até foi posto em cheque seu conhecimento jurídico. Outros especialistas preferiram falar em má-fé do comunista, que “agiu como se estivesse na República do Maranhão”.

Os sindicalistas preferiram pensar que o governador estava usando o artifício para evitar pagar a adequação salarial de 21,7% aos servidores que já tinham decisão judicial favorável.

O fato é que cerca de dois meses depois Flávio Dino recuou e revogou seu ato. Fica a dúvida se o comunista recuou devido às ações impetradas contra seu decreto desobediente e se, com a previsão da derrota, preferiu recuar. Ou se há previsão para que seja julgado o recurso que tramita no Tribunal de Justiça que pede a mudança de decisão dos desembargadores sobre a questão da readequação salarial de 21,7%.

A Procuradoria-Geral do Estado, comandada por Rodrigo Maia, diz que houve perda de objeto e, por isso, precisava ser revogada. Mas a justificativa é da mesma Procuradoria que vai de encontro a todos os especialistas em Direito e diz que o decreto não autorizava descumprimento da decisão judicial.

Em pouco tempo, será possível saber qual foi a jogada jurídica do governador do Maranhão que sempre mirou os servidores.

### Prejudicar

O governador Flávio Dino já fez de tudo para tentar retirar os 21,7% dos servidores que já conseguiram na Justiça e evitar que outros funcionários conquistem o mesmo direito.

Mesmo com decisão já proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), o governo dinista quer que o Tribunal de Justiça reveja decisão favorável aos servidores.

No recurso, a gestão estadual diz que pesará nas contas a readequação salarial. Direitos dos servidores pesam, mas da estrutura inchada com comissionados que tem padrinhos políticos, não.

## **A pedido do governo Flávio Dino, TJ suspende reajuste de 21,7% de servidores**

A decisão foi tomada no bojo de uma ação rescisória protocolada pelo governo Flávio Dino (PCdoB) contra o benefício e vale até o julgamento do mérito da questão pelo plenário do TJMA

GILBERTO LEDA/ O ESTADO

13/02/2019 às 13h02

Uma liminar concedida na manhã de hoje (13) pelo desembargador José de Ribamar Castro, do Tribunal de Justiça do Maranhão, suspendeu liminarmente o efeito de decisões judiciais que garantiam o reajuste de 21,7% nos salários de servidores públicos do Maranhão.

A decisão foi tomada no bojo de uma ação rescisória protocolada pelo governo Flávio Dino (PCdoB) contra o benefício e vale até o julgamento do mérito da questão pelo plenário do TJMA.

Em seu despacho, o desembargador concordou com o argumento da Procuradoria Geral do Estado (PGE) segundo o qual o reajuste de 21,7% viola a Constituição ao tratar "a Lei Estadual n.º 8.369/2006 como lei de revisão geral anual, quando trata-se de norma que concedeu reajustes setorializados a diversas frações do serviço público do Estado do Maranhão".

"Assim, em sede de cognição sumária, penso que o Acórdão rescindendo, a princípio, aparenta não ter recebido adequada prestação jurisdicional, em especial no que diz respeito a violação literal do art. 37, X, da Constituição Federal e pela possibilidade de perigo do dano com o comprometimento ao equilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas do Estado do Maranhão", destacou o magistrado.

## **Homem é condenado a mais de 26 anos por estupro de vulnerável em Bom Jardim**

A jovem chegou a engravidar, mas sofreu um aborto em julho do ano passado

A Justiça condenou a 26 anos e quatro meses de prisão, após denúncia do Ministério Público do Maranhão, Francivaldo Saldanha da Silva, mais conhecido como "Beizola". Ele foi sentenciado pelos crimes de estupro e de estupro de vulnerável. Francivaldo não poderá recorrer em liberdade.

Francivaldo Saldanha utilizava arma de fogo para ameaçar sua enteada, obrigando-a a manter relações sexuais com ele. A vítima, atualmente com 19 anos, sofria abusos desde os 11 anos. A jovem chegou a engravidar, mas sofreu um aborto em julho do ano passado.

Também foi apontado na denúncia que a mãe da vítima, a irmã e seus cinco irmãos viviam em um ambiente de constantes ameaças feitas pelo condenado, mediante arma de fogo e arma branca. Portanto, as violências física e psicológica contra os membros da família eram constantes.

[Ver comentários](#)

## **Homem é condenado a mais de 26 anos de prisão por estupro**

Após o oferecimento de Denúncia pelo Ministério Público do Maranhão, Francivaldo Saldanha da Silva, mais conhecido como “Beißola”, foi condenado pela Justiça a 26 anos e quatro meses de prisão, em regime fechado, pelos crimes de estupro e de estupro de vulnerável.

Conforme o teor da Ação Penal, formulada pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, Francivaldo Saldanha utilizava arma de fogo para ameaçar sua enteada, obrigando-a a manter relações sexuais com ele. A vítima, atualmente com 19 anos, sofria abusos desde os 11 anos. A jovem chegou a engravidar, mas sofreu um aborto em julho do ano passado.

Também foi apontado na Denúncia que a mãe da vítima, a irmã e seus cinco irmãos viviam em um ambiente de constantes ameaças perpetradas pelo condenado, mediante arma de fogo e arma branca. Portanto, as violências física e psicológica contra os membros da família eram constantes.

De acordo com a sentença do juiz Bruno Barbosa Pinheiro, Francivaldo não poderá apelar em liberdade. Do MPMA.

## **Tribunais começam a passar ao CNJ dados sobre obras paralizadas**

por Aquiles Emir - 13 de fevereiro de 2019042

Diversos tribunais brasileiros já iniciaram o levantamento das obras públicas paralisadas por decisão judicial para atender solicitação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com os Tribunais de Contas da União (TCU), dos Estados (TCE) e dos municípios (TCM). As informações coletadas devem ser enviadas até 15 de março.

Os dados ajudarão a compor um diagnóstico sobre os canteiros de empreendimentos públicos suspenso, com posterior indicação de ações no âmbito da justiça capazes de reativá-los, como mutirões de conciliação e metas de julgamento.

O levantamento dos dados começou no fim de janeiro, a partir do envio de um ofício da presidência do CNJ à presidência dos 27 Tribunais de Justiça, dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRT's), dos cinco Tribunais Regionais Federais (TRF's), além do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

A partir do encaminhamento do documento, as cortes iniciaram a coleta dos dados. Nesta fase de verificação das informações, o Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do Conselho, esclarece que o levantamento dos dados se refere, exclusivamente, a obras públicas que foram interrompidas por sentenças proferidas nas circunscrições das unidades judiciárias da competência de cada tribunal.

Conforme o DPJ, o esclarecimento se faz necessário porque alguns tribunais estão enviando e-mails de seus setores internos de engenharia informando a inexistência de obras paralisadas no âmbito de sua competência. Devido a esses equívocos, o Conselho reitera que o levantamento não é sobre obras paradas executadas pelo tribunal, mas sobre os equipamentos públicos paralisados em virtude de decisões judiciais.

O CNJ também destaca que os responsáveis por cada serventia judicial que identificarem processos ou decisões que resultaram na paralisação de obras públicas deverão encaminhar os dados do processo conforme a planilha modelo enviada às presidências dos tribunais. As cortes podem ter acesso à planilha por meio deste link.

As informações levantadas deverão ser enviadas e consolidadas, em cada tribunal, pelo integrante da Rede de Governança, que deve observar a proposta metodológica para busca de dados estatísticos. Os dados serão enviados em uma planilha única para o endereço eletrônico obrasparalisadas@cnj.jus.br.

O Departamento de Gestão Estratégica e o DPJ estão à disposição para elucidar as dúvidas sobre a coleta dos dados e o preenchimento da planilha. O Conselho sugere que as cortes façam consulta a seus bancos de dados de sentenças, acórdãos e liminares por meio de busca de palavras-chave com os termos "paralisação",

“sobrestamento”, “suspensão”, “obra”, “construção” e “reforma”.

Levantamento preliminar do TCU identificou a interrupção em 14.403 contratos para realização de obras em valor estimado de R\$ 144 bilhões - Foto: Thiago Bergamasco

No modelo enviado pelo CNJ aos tribunais, a tipologia de classificação da obra abrange: abastecimento de água (barragens, canais, captação, adução, tratamento e similares); educação (universidade, faculdades, escolas, creches e similares); energia (combustíveis e derivados, distribuição, geração eólica, geração hidroelétrica, geração solar, geração térmica, transmissão); equipamentos urbanos (praças, quadras e similares); habitação; mobilidade urbana (pontes, viadutos e similares); saúde (hospitais, postos de saúde, UBS, CAPS e similares); segurança pública (delegacias, penitenciárias e similares); e transporte (ferrovias, hidrovias, portos e rodovias).

A planilha para preenchimento contém os seguintes tópicos: número do processo, unidade funcional, município-sede (comarca ou seção judiciária), nome da unidade, tipologia de classificação da obra, data da decisão de suspensão ou paralisação do serviço, tipo de decisão e valor do empreendimento.

Solução de pendências - Após a elaboração do diagnóstico, será feita uma interlocução com representantes dos órgãos envolvidos, como os tribunais de justiça, tribunais regionais federais, Ministério Público, procuradorias dos governos estaduais e das prefeituras a fim de remover os entraves e solucionar as pendências que mantêm os empreendimentos paralisados.

A proposta é buscar soluções por consenso e priorizar o julgamento das ações em que a conciliação e a mediação não tenham alcançado sucesso.

A mobilização do CNJ, tribunais e tribunais de contas para a solução das pendências considera os projetos das obras públicas com valor mínimo de R\$ 1 milhão. Em um levantamento preliminar, o TCU identificou a interrupção em 14.403 contratos para realização de obras em valor global estimado de R\$ 144 bilhões.

(Agência CNJ)

## **Homem é condenado a mais de 26 anos de prisão por estupro de vulnerável**

Após o oferecimento de Denúncia pelo Ministério Público do Maranhão, Francivaldo Saldanha da Silva, mais conhecido como “Beißola”, foi condenado pela Justiça a 26 anos e quatro meses de prisão, em regime fechado, pelos crimes de estupro e de estupro de vulnerável.

Conforme o teor da Ação Penal, formulada pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, Francivaldo Saldanha utilizava arma de fogo para ameaçar sua enteada, obrigando-a a manter relações sexuais com ele. A vítima, atualmente com 19 anos, sofria abusos desde os 11 anos. A jovem chegou a engravidar, mas sofreu um aborto em julho do ano passado.

Também foi apontado na Denúncia que a mãe da vítima, a irmã e seus cinco irmãos viviam em um ambiente de constantes ameaças perpetradas pelo condenado, mediante arma de fogo e arma branca. Portanto, as violências física e psicológica contra os membros da família eram constantes.

De acordo com a sentença do juiz Bruno Barbosa Pinheiro, Francivaldo não poderá apelar em liberdade.

## **Honda é condenada a ressarcir homem que teve documentos usados por estelionatário**

Para a Justiça, faltou à empresa adotar todas as providências que estavam ao seu alcance para atestar que a contratante de fato se tratava de quem estava dizendo que era.

Um homem que teve o nome usado de forma indevidamente em contrato junto à Administradora de Consórcio Nacional Honda deverá ser ressarcido. Alega o autor que, por causa desse acontecimento, recebeu cobranças indevidas e teve o nome inscrito em cadastro nacional de inadimplentes, como o SPC e o SERASA. A sentença é da 2ª Vara de Barra do Corda, resultado de ação declaratória de nulidade de contrato e de indenização por danos morais. No campo da indenização por dano moral, o Consórcio Honda foi condenado a pagar ao autor o valor de R\$ 5 mil.

A empresa foi condenada, ainda, a declarar a inexistência dos débitos lançados em nome da parte autora, na ordem de R\$ 704,40 (setecentos e quatro reais e quarenta centavos), assim como o declarar inexistente o referido contrato e quaisquer valores dele provenientes, por decorrer de meio fraudulento, bem como determinar a retirada do nome do autor do cadastro de inadimplentes. Alega o autor na ação que teve débito indevidamente lançado em seu nome pela empresa em razão de contrato que desconhece, fato que desencadeou sua inscrição nos cadastros do SPC/SERASA.

Citada, a empresa apresentou contestação, alegando também ser vítima de fraude cometida por terceiro. Contudo, mesmo reconhecendo a fraude, afirmou que o autor não instruiu o processo judicial com provas da fraude, resumindo seus argumentos em regularidade do negócio jurídico e exercício regular de direito. Assim sendo, protestou pela improcedência da ação.

“Discute-se matéria de fato e de direito, todavia os elementos carreados aos autos já são suficientes para a resolução do processo. Inicialmente, cumpre esclarecer que o caso em tela trata-se de típica falha na prestação de serviço, logo deverá ser regido pelas normas previstas no Código de Defesa do Consumidor, em especial no que tange à responsabilidade objetiva dos fornecedores de serviço, no caso o Consórcio Nacional Honda. Ademais, considerando a veracidade das alegações formuladas no pedido do autor, competia ao requerido comprovar a legalidade de sua conduta e a regularidade do débito lançado em nome da autora, tarefa essa, contudo, que não logrou êxito”, explanou a sentença, assinada pelo juiz Antônio Elias Queiroga Filho.

De acordo com o magistrado, a insatisfação da parte requerente reside, em resumo, no fato da Ré ter lançado seu nome nos cadastros do SERASA/SPC por dívida que desconhece, alegando que foi contraída por meio de falsário, um estelionatário. “Em sede de contestação, percebe-se que o requerido, após arguir que o contrato foi regularmente celebrado e que agiu com cautela durante a celebração do contrato, afirmou categoricamente que o mesmo pode ter sido celebrado de forma fraudulenta. No entanto, ao contrário do que tentou argumentar, não fez prova de que agiu com a cautela necessária no ato da contratação, na medida em que possuía o dever de averiguar a autenticidade dos documentos apresentados e confirmar as informações prestadas”, relata.

Para a Justiça, faltou à empresa adotar todas as providências que estavam ao seu alcance para atestar que a contratante de fato se tratava de quem estava dizendo que era. “Observa-se que o requerido sequer trouxe ao processo documentos referentes ao contrato que disse ter o autor celebrado, apresentando mera cópia

reprográfrica e quase ilegível dos documentos de abertura de conta, não cumprindo, assim, seu ônus probatório. A propósito, ressalte-se que o episódio retratado nos autos é típico no nosso cotidiano, pois, mais uma vez, demonstra a ambição das instituições em realizar o maior número de serviços com o fim único de auferir lucros, porém, abrindo mão da segurança e da proteção dos seus consumidores”, decidiu o juiz, citando o Código, de Defesa do Consumidor.

## **Estuprador é condenado a mais de 26 anos de prisão**

A vítima, atualmente com 19 anos, sofria abusos desde os 11 anos.

Francivaldo Saldanha da Silva, mais conhecido como “Beißola”, foi condenado pela Justiça a 26 anos e quatro meses de prisão, em regime fechado, pelos crimes de estupro e de estupro de vulnerável. A denúncia foi oferecida pelo Ministério Público do Maranhão,

Conforme o teor da Ação Penal, formulada pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira, Francivaldo Saldanha utilizava arma de fogo para ameaçar sua enteada, obrigando-a a manter relações sexuais com ele. A vítima, atualmente com 19 anos, sofria abusos desde os 11 anos. A jovem chegou a engravidar, mas sofreu um aborto em julho do ano passado.

Também foi apontado na Denúncia que a mãe da vítima, a irmã e seus cinco irmãos viviam em um ambiente de constantes ameaças perpetradas pelo condenado, mediante arma de fogo e arma branca. Portanto, as violências física e psicológica contra os membros da família eram constantes.

De acordo com a sentença do juiz Bruno Barbosa Pinheiro, Francivaldo não poderá apelar em liberdade.

## **Família de menino de 3 anos luta na justiça para transferi-lo para UTI**

A família do pequeno Wallacy Sales dos Santos vive um drama. O menino de três anos e três meses, portador da Síndrome de West, com quadro de pneumonia e crises convulsivas, está internado desde o dia 23 de dezembro no Hospital da Criança.

Mas o grande problema é que o caso de Wallacy requer cuidados especializados que só podem ser oferecidos em uma UTI Pediátrica. Ocorre que mesmo após o pedido feito desde o dia 15 de janeiro, a transferência não foi efetuada.

Com isso, a família do menino ingressou com uma ação na 1ª vara cível de São José de Ribamar para conseguir efetuar a transferência de Wallacy. No dia 27 de janeiro houve uma decisão liminar obrigando o Estado do Maranhão a providenciar a transferência em hospital apto a lhe proporcionar o tratamento médico necessário.

A reportagem da TV Guará conversou com a mãe de Wallacy e detalhou um pouco mais o sua situação nos últimos dias.

VÍDEO EM [https://youtu.be/8OPta\\_c7oVY](https://youtu.be/8OPta_c7oVY)

## **Justiça determina que Prefeito de Codó Francisco Nagib, pague em 48 horas repasses à Câmara Municipal**

Após uma série de manifestações dos servidores da Câmara de Codó e das cobranças do presidente Expedito Carneiro, no sentido de pressionar a Prefeitura Municipal De Codó, a justiça deu decisão favorável ao presidente na manhã desta quarta (13).

Leia o documento abaixo: IMAGEM